



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2024**

CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

## **1. PREÂMBULO DO EDITAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço global, será conduzida pela Sr (a) Reila Souza Almeida, agente de contratação, designada pelo Decreto nº 001 de 01 de Janeiro de 2024 e pela Equipe de Apoio, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias rurais no município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo o contrato de repasse nº949629/2023/MIDR/CAIXA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº14.133 de 1º de Abril de 2021.

### **1.1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias rurais no município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo o contrato de repasse nº949629/2023/MIDR/CAIXA**.

A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da lei nº 14.133/2021, e observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **1.2. CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA**

Data: 29 de Maio de 2024 (vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro), Horário: A partir das 09h00min horas. Endereço: Av. Lindaura Sapucaia Costa, 116, Centro, Capela do Alto Alegre, BA, CEP: 44.645-000, na Cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia.

### **1.3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

Os interessados que desejarem Protocolar envelopes de Habilitação e Proposta de Preço deverá comparecer até as 08h10min horas do dia 29/05/2024, no endereço onde está previsto a sessão pública, observadas as disposições contidas neste edital e nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 55 da lei. 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## 1.4. VALOR / ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS **R\$ 961.018,48 (Novecentos e sessenta e um mil dezoito reais e quarenta e oito centavos)**, observadas as condições previstas no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA apresenta nos anexos ao Edital os quantitativos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes para atender ao objeto licitado.

## 2. PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Capela do Alto Alegre, Ba;

2.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

2.2.4 - Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.2.6 - Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.2.7 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.8 - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.12 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.13 - Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.15 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme, §1º do art.9º da lei nº 14.133/2021.

2.2.16 A vedação de que trata o item 2.2.15 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

2.2.17. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3. A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

2.4. A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5 - À declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

## 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes opacos distintos, todos eles numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com o número desta licitação, o nome da licitante e o seu conteúdo, devendo conter cada um deles:

- a) Envelope nº 1: **PROPOSTA COMERCIAL**
- b) Envelope nº 2: **HABILITAÇÃO**

4.2. A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos neste edital, deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, para AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, na Av. Av. Lindaura Sapucaia Costa, 116, Centro, Capela do Alto Alegre, BA, CEP: 44.645-000, na Cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, ou por via postal, no mesmo endereço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.3. O Município de Capela do Alto Alegre, considerando a rotina de trabalho e a quantidade de licitações, razão pela qual os envelopes deverão ser entregues, no local indicado neste edital, de segunda a sexta feira, deverá ser agendado pela interessada com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a essa entrega, pelo e-mail: [cplcaa017@yahoo.com](mailto:cplcaa017@yahoo.com).

4.4. Ficam dispensadas do agendamento a que se refere o subitem 4.3 supra, aquelas entregas que forem feitas no mesmo dia previsto no preâmbulo deste edital para a abertura dos envelopes nº 1 (documentos de habilitação).

4.5. A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1 e 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste edital, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na estabelecida deste edital.

4.6. Durante a primeira reunião pública para a abertura do certame, o envelope será aberto, seguindo-se à abertura do envelope nº 1 (proposta comercial).

4.7. Será declarada não participante do certame a licitante que optar por apresentar envelope sem identificação, ou se estes estiverem rasurados, violados ou abertos.

4.8. Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limites estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante.

4.8.1 O Município de Capela do Alto Alegre, não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não cheguem até a data e o horário final previstos no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

4.9. A simples participação da licitante neste certame implica:

4.9.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

4.9.2. Que o prazo mínimo de validade de sua proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada no preâmbulo deste edital para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior:

4.9.3. A total sujeição à legislação pertinente.

4.9.4. Os envelopes enviados pelo correio não credenciarão o licitante que ficará impossibilitado de participar com os demais licitantes da fase de lances, exceção no caso dela ou delas serem as únicas para o certame, onde poderá o agente de contratação marcar data para negociação de preço com esse ou esses licitantes.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

### 4.11. O ENVELOPEN.º01 – PROPOSTA COMERCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

As Propostas Comerciais deverá ser em duas vias, Proposta impressa devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e ARQUIVO DIGITAL em pen drive, não cabendo a devolução dos mesmo aos licitantes. As propostas deverão atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

**a) PROPOSTA** (conforme ANEXO – MODELO DE PROPOSTA, fornecido pela Prefeitura. A empresa **deverá apresentar na sua proposta, a Planilha de Quantitativos, Planilha de composições de preço, no maior grau de detalhamento e utilizar** como modelo a **PLANILHA ORIENTATIVA** disponibilizada pela Prefeitura Municipal (Anexo).

**b) Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recursos administrativos ou judiciais.

**c) Prazo de execução das obras: até 04 (quatro) meses**, contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.

**d) Prazo de vigência do contrato: 04 (quatro) meses**

**e) Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá conforme medição inerentes a evolução da obra/ serviço em conformidade com o cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

As Medições aconteceram de acordo com o cronograma anexo a este edital. Em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.

**f) Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.

**g) No ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido** previstas no Art. 58 e Art. 96.

**h) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta prevista no Art. 59.

**i) Arquivo digital**

Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 15 (quinze) dias. Passados os 15 (quinze) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Licitações.

## 4.12. ENVELOPE N.º 02- HABILITAÇÃO

### 4.12.1. JURÍDICA

**a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretariada Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 4.12.3. HABILITAÇÃO E CONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos poderá apresentar do último exercício;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de designação para a apresentação do documento;

4.12.4. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.12.5. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECDe que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.12.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação de verão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.12.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “online” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

LC - Liquidez Corrente

## 4.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL ETÉCNICO-OPERACIONAL

4.13.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional técnico-operacional será restrita a:

**a)** Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizados, em observância às legislações ora vigentes;

**b)** Comprovação de que a LICITANTE, conforme o caso possui profissional habilitado, na data da entrega da Documentação os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto
- Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho

**c)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade semelhante com o objeto da licitação, através da comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.

**d)** A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica, bem como o responsável técnico de segurança do trabalho, integra o quadro permanente da empresa será feita mediante a apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

Profissional registrado: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes; Ficha de Registro de Empregado; Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado: contrato de prestação de serviços (celebrado anterior à data da publicação do referido edital).

Termo de Compromisso, indicando o Profissional habilitado a ser contratado para acompanhamento execução dos serviços, caso a empresa seja adjudicatária, devendo acompanhar de atestado de qualificação técnico profissional.

Observações: *No caso de contrato de prestação de serviços* obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);

*No caso de sócio* é dispensável a apresentação do contrato;

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho*-original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados* na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

**e)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

edesdequenecessáriaparaapurarfatosexistentesàépocadaaberturadocertame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 5. FORMULAÇÃO DE LANCES PÚBLICOS

5.1. Identificadas as proposta aceitáveis, assim consideradas as que atenderem, integralmente, às especificações técnicas e demais exigências do edital o AGENTE DE CONTRATAÇÃO dará início a disputa aberta facultando aos ofertantes das 3 (três) propostas de menor valor a formulação sucessivos de novos preços globais, os quais poderão ser cobertos por esses licitantes com lances intermediários, ofertados em intervalos de até 30 (trinta segundos).

5.2. Caso não haja as três propostas com menor preço citada no item 10.1, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguirá a disputa com as empresas remanescente mesmo sendo inferior a três propostas.

5.3. Encerrada a disputa aberta o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proclamará a proposta vencedora, cujo ofertante terá o prazo de 24 horas para apresentar nova planilha de quantitativos e de preços unitários adequada ao valor final resultante da disputa aberta o qual servirá de base para a contratação e eventuais aditivos.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas Comerciais deverá ser em duas vias, Proposta impressa devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e ARQUIVO DIGITAL em pen drive, não cabendo a devolução dos mesmo aos licitantes. A serem entregues no envelope nº 01.

6.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO julgará as propostas comerciais pelo MENOR PREÇO;

6.1.2. A classificação final das propostas será feita por ordem decrescente de valor, sagrando-se vencedora deste certame a licitante que ofertar o menor preço na fase aberta de lance;

6.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e de preferência para adjudicação:

6.1.4. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.1.5. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.1.6. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.1.7. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.1.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, dos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

## 7 - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

7.1. Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem na data prevista no preâmbulo deste edital;

7.1.2. A abertura dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial), na data e no horário definidos no preâmbulo deste edital, caso não haja interesse de nenhum dos licitantes em apresentar recurso será lavrado ata e assinado por todos os presentes após o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguir com o certame conforme determina item 7.7. deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.2. - As reuniões serão presididas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM APOIO DA EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão realizadas no endereço previsto no preâmbulo deste edital;

7.2.1. Qualquer pessoa interessada poderá participar das reuniões públicas relativas a esta licitação.

7.3. Aberta a primeira reunião, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO colherá em lista de presença as assinaturas das pessoas que a ela comparecerem e verificará a condição de representantes credenciados das licitantes, conforme as exigências deste edital, mediante a análise dos respectivos documentos e do ato de constituição social.

7.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará, em seguida, a data e a hora de protocolo dos envelopes e o atendimento às exigências previstas deste edital, após o que os rubricarão.

7.5. Os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os 2 (dois) envelope.

7.6. Abertos os envelopes nº 1º (PROPOSTA COMERCIAL), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO juntamente com auxiliares rubricará os documentos constantes dos mesmos, darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes e, a seguir fará a sua apreciação nos termos do edital.

7.7 – Em virtude da fase única para apresentação dos recursos, após a abertura dos envelopes de propostas de preço com a definição da melhor proposta, procederá, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO com a fase de habilitação e convidará a empresa vencedora e realizara a abertura do envelope 2º na sequência ou em reunião previamente marcada.

7.8 – Após o resultado da habilitação será publicado no site oficial, Diário Próprio e Diário Oficial da União ( em se tratando de recurso federais), Diário Oficial do Estado( em se tratando de recursos estaduais, através da qual se iniciará o prazo de recurso para os licitantes ausentes ou para aqueles os quais os envelopes foram protocolados.

7.9. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO elaborará ata circunstanciada para cada reunião, à qual poderá ser acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representantes credenciados das licitantes.

7.10. As atas serão assinadas pelos AUXILIARES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

## 8 - DO DESEMPATE

8.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o tipo Menor Preço Global.

8.1.1 Para efeito do disposto no subitem 8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2. Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenha sido apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, obrigatoriamente serão adotados os critérios desempate da Lei 14.133/2021.

## 9. DOS RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

9.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei 14.133, de 2021. Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente do MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA;

9.2. A licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da intimação dos atos da administração:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "e" do item 14.1 serão observadas as seguintes disposições:

a) - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 9.2, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) - a apreciação dar-se-á em fase única.

c) O recurso de que trata item 9.2, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c.1) acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

c.2) o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

c.3)- será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

9.4. O recurso interposto deverá ser protocolado junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.

## **10 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, se nenhuma irregularidade for verificada, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO encaminhará a autoridade competente a fim de seja adjudicada e homologada, A autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis (quando for o caso de erros sanáveis);

b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço global.

10.2.1. Encerrada a licitação, a será divulgado no site do MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA e no Diário Oficial os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

10.3. É facultado ao MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

10.3.1. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

10.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, o MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA e deveram ser especificados no ato da assinatura do eventual contrato.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Município de Capela do Alto Alegre da Bahia, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA licitante a que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá direito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. À impugnação interposta deverá ser protocolada junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

12.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

12.6 Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

12.7- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA:

13.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A sanção prevista no item 13.2, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 - À sanção prevista item 13.2, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

13.6 - À sanção prevista item 13.2, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 157 da lei 14.133/2021.

13.7 - A sanção prevista no item 13.2 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

13.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2. Ser revogado, a juízo da Administração do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. À participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos desta Concorrência e seus Anexos.

14.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

14.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

14.7. É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

14.8. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tática admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

14.9. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

14.10. Os avisos desta Concorrência serão publicados no Diário Oficial Município de Capela do Alto Alegre da Bahia sem prejuízo da publicação em outros veículos de comunicação.

14.11 Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e, em virtude da impossibilidade da licitação ocorrer de forma eletrônica por não existir sistema adequado para realização eletrônica, a sessão será gravada.

14.12. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar a de Contratação do Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, Av. Lindaura Sapucaia Costa, Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, e-mail: [cplcaa2017@yahoo.com](mailto:cplcaa2017@yahoo.com), de segunda à sexta-feira, horário de 08h00 às 12h00 para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Capela do Alto Alegre- BA, 14 de Maio de 2024

Claudinei Xavier Novato  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de vias rurais no município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo o Contrato de Repasse nº949629/2023/MIDR/CAIXA.**
- 1.2. Quantitativos: Conforme constantes nos anexos a este Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de serviços.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 04 (quatro) meses, a contar da ordem de serviços.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de vias rurais no município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo o Contrato de Repasse nº949629/2023/MIDR/CAIXA, a fim de promover a adequação de vias rurais, que irá fomentar o desenvolvimento no escoamento dos produtos rurais, trafegabilidade entre as Comunidades, entre a Sede do Município e os Povoados, visando ter como resultado a melhor e maior produtividade, quanto aos escoamentos de produtos transportados, segurança, mobilidade e um estreitamento em relação aos serviços públicos e privados oferecidos na assistência social, na saúde, na educação e demais áreas. A obra já foi aprovada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e deve ser executada de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto Básico, anexos a este Termo de Referência;
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação na modalidade concorrência pública para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, modo de disputa aberto, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII e do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta;
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência 04(quatro) meses, contados a partir da ordem de serviços, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço;
- 3.3. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre;
- 3.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.2. Emitir nota de empenho conforme cronograma físico e financeiro;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços;
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

## **5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.21. A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá conforme medição inerentes a evolução da obra/serviço em conformidade com o cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação;

6.2. As medições aconteceram quando a obra atingir 36,73%, 65,62%, 80,66% e 100%. Em se tratando de recursos provenientes de contrato de repasse, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

6.3. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 7.1. PROPOSTA DE PREÇO:

- a) Planilha orçamentaria
- b) Quadro de composição do BDI
- c) Cronograma Físico e Financeiro
- d) Planilha de composições de preço, no maior grau de detalhamento

As Propostas Comerciais deverá ser em duas vias, Proposta impressa devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e ARQUIVO DIGITAL em pen drive, considerando a necessidade de conferência de quantitativos e valores orçados pelos interessados de forma ágil, pois o arquivo digital possibilitará ao responsável técnico verificação no ato da seção, não cabendo a devolução do pen drive aos licitantes.

Utilizar como modelo a PLANILHA ORIENTATIVA disponibilizada pela Prefeitura Municipal.

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma.

### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e , no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943(CNDT);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

## 7.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos poderá apresentar do último exercício;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
- d) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-E C D e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “online” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

## 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, atualizados, em observância as legislações ora vigentes;
- b) Comprovação de que a LICITANTE, conforme o caso possui profissional habilitado, na data da entrega da Documentação os seguintes profissionais:
  - Engenheiro Civil ou Arquiteto;
  - Engenheiro em Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade semelhante com o objeto da licitação, através da comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, relativo à execução dos serviços;
- d) A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica, bem como o responsável técnico de segurança do trabalho, integra o quadro permanente da empresa será feita mediante a apresentação de 01(um) dos seguintes documentos:

Profissional registrado: Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes; Ficha de Registro de Empregado; Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado: contrato de prestação de serviços (celebrado anterior a data da publicação do referido edital);

Termo de Compromisso, indicando o Profissional habilitado a ser contratado para acompanhamento execução dos serviços, caso a empresa seja adjudicatária, devendo acompanhar de atestado de qualificação técnico profissional;

Observações: *No caso de contrato de prestação de serviços* obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado).

*No caso de sócio* é dispensável a apresentação do contrato.

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho-* original mais fotocópia ou foto cópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada.

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados* na ficha de vê constara foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa.

- e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0814 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2048 - Conservação de Vias Públicas	449051-Obras e instalações	1700 1500

## 9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

9.2. Na elaboração do objeto contratado devem ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global que é de: **R\$ 961.018,48 (novecentos e sessenta e um mil dezoito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

**CLAUDINEI XAVIER NOVATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXOII

### MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N°XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 –Centro, na cidade de Capela do Alto Alegre, Estado: Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ cujo nº **XXXXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXX, Estado XXXX**, representado pelo Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Concorrência nº XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XX**, conforme disposições estabelecidas na **Concorrência nº XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXX/20XX, Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este demoninado o valor contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

## CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

## CLÁUSULA SÉTIMA– DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

## CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

### II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### II – Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§3º- As multas previstas nesta clausula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. XXX, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FISCAL DO CONTRATO

Fica designado oSr. XXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

Claudinei Xavier Novato  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos ao MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

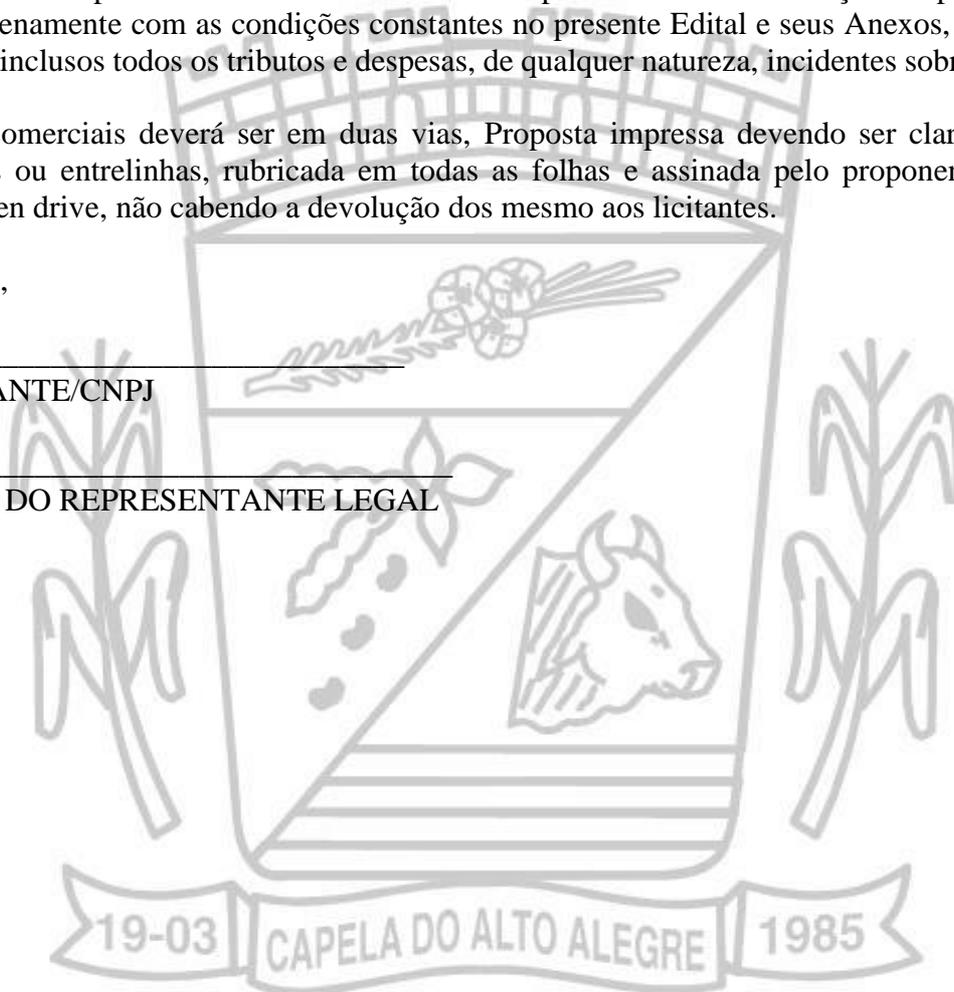
Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

As Propostas Comerciais deverá ser em duas vias, Proposta impressa devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e ARQUIVO DIGITAL em pen drive, não cabendo a devolução dos mesmo aos licitantes.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## AnexoIV:

### Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXO V

### MODELO DE CREDENCIAL

#### “CREDENCIAL”

A Empresa .....CNPJ/MF N° ....., situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ....., Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à ....., n.º ....., CEP ....., como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_/20\_\_** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

**Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre da Bahia, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e o prazo de execução da obra é de acordo o cronograma físico financeiro.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

1985

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

**Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/20\_\_

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

**Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXO VIII

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_/20\_\_

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133/2021, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, e da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/20\_\_**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/20\_\_, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/20\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/20\_\_, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/20\_\_, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/20\_\_, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/20\_\_, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXX**, residente à Rua **XXXXX**, nº **XXX- XXXX**, no Município de **XXXX**, Estado **XXXX**, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

**Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXO X

Projeto contendo:

Memorial Descritivo

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico – Financeiro, BDI, Encargos Sociais e de mais planilhas e informações que integram o projeto.





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20230622100**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**IGOR MATOS DE OLIVEIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0521235995**

Registro: **3000135622BA**

Empresa contratada: **MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA - EPP**

Registro : **0010244395-BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

**PRAÇA JOAQUIM MACHADO**

Nº: **170**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Contrato: **020/2023**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**OUTROS DIVERSOS POVOADOS DO MUNICÍPIO**

Nº: **S/N**

Complemento: **Pov. Capelinha; Pov. Umbuzeiro; Pov. Ipirai; Pov. Vargem Queimada.**

Bairro: **Zona Rural**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Data de Início: **15/12/2023**

Previsão de término: **15/06/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **51107/2023**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	5.911,81	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > OBRAS FLUVIAIS > DE OBRAS FLUVIAIS > #TOS_5.1.1.7 - REGULARIZAÇÃO DO LEITO	5.911,81	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	5.911,81	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.739,73	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	91,28	m3
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	16,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	5.911,81	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	144,55	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > OBRAS FLUVIAIS > DE OBRAS FLUVIAIS > #TOS_5.1.1.7 - REGULARIZAÇÃO DO LEITO	5.911,81	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	5.911,81	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	5.911,81	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	5.911,81	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.739,73	m

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x6d5A

Impresso em: 27/12/2023 às 21:46:28 por: , ip: 143.137.138.192





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20230622100**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	91,28	m3
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	16,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #TOS_1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	144,55	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia. CV nº 51107/2023

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA DAS ENTIDADES

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Capela do A. Alegre, 27 de dezembro de 2023

Local

data

*Igor Matos de Oliveira*  
 Igor Matos de Oliveira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA - 0521235995

IGOR MATOS DE OLIVEIRA - CPF: 071.117.045-25

*Osvaldo*

MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNPJ: 13.897.111/0001-94

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **27/12/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **56473853**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x6d5A  
 Impresso em: 27/12/2023 às 21:46:29 por: , ip: 143.137.138.192





## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Projeto: Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

Proprietário: Prefeitura Municipal Capela do Alto Alegre – BA

Localização: Diversos Povoados do Município

**Área a ser Pavimentada: 5.911,81m<sup>2</sup>**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

O presente Memorial tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes à Pavimentação em paralelepípedo, com emprego de meio fio de concreto pré-moldado em diversas ruas na sede do município de Capela do Alto Alegre - BA.

### **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A execução da pavimentação proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, facilitando o tráfego de veículos e pedestres nos dias chuvosos e reduzindo os casos de doenças respiratórias devido à poeira.

### **3. PLACA DA OBRA**

A placa da obra deverá ter dimensões de 1,5 x 3,00 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura Municipal. Será executado em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

### **4. MOVIMENTO DE TERRA**

Será realizada a remoção da camada superficial com aproximadamente 20 cm, deixando a pista totalmente livre de vegetação e outros obstáculos. Para a conformação da pavimentação, serão realizados pequenos cortes e aterros conforme projeto.

### **5. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**

Primeiramente serão realizados os serviços de topografia visando à locação correta das vias com definição da largura da pista de rolamento, passeios e cota dos meio fios.



## **6. ASSENTAMENTO DE MEIO FIO**

Tendo executado o alinhamento da via, será assentado o meio fio de concreto pré- moldado, nas dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) sendo assentado com pó de brita e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

## **7. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO**

Sobre o leito devidamente preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia, numa espessura de 10,0cm, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos, em torno de 15 x 15 cm. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento. Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de areia, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o levemente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para as guias, devendo terminar junto a estas, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedo.

O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização; entretanto o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento.

O rejuntamento com argamassa de cimento e areia será executado espalhando-se uma camada 2,00cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.



### **8. EXECUÇÃO DOS PASSEIOS (CALÇADAS)**

Nos locais indicados em projeto, será construído calçada em concreto 1:3:5 (Fck 15 MPA) desempenado, na espessura de 6cm, com juntas de dilatação, a cada 1,50 m, no sentido longitudinal. Na demarcação da calçada deverá ser prevista a declividade de 1,5 % no sentido transversal (em direção à guia). A execução da calçada em concreto será precedida de regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.

### **9. SINALIZAÇÃO VERTICAL**

A sinalização vertical deve ser cotada em película semi refletiva, chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com anti ferrugem, pintada no verso na cor marrom, montada com parafuso em tubo metálico 2", fixada em sapatas de concreto FCK 20 MPA.

### **10. RAMPAS DE ACESSO**

Nos locais indicados em projeto, deverá ser previsto rampas de acesso nos passeios públicos para atender aos portadores de deficiência física, conforme detalhamento constante em projeto e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### **11. PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA**

O piso tátil direcional e alerta deverá ser em concreto pré-moldado intertravado, cor amarela, dimensões 25 x 25 cm, poderá ser aceito pela fiscalização outro piso de concreto pré-moldado que atenda as especificações da NBR 9050/94. O piso tátil direcional e alerta deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto básico. Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

### **12. LIMPEZA DA OBRA**

A limpeza consiste, na remoção de todos os entulhos, restos de terra e restos dos detritos dos materiais de construção.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer dado omissos deste memorial descritivo, fica por conta das exposições gráficas do projeto de engenharia ou pela orientação da Fiscalização de obras da Prefeitura Municipal. Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

do canteiro da obra. OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal. Todos os detalhes omissos neste memorial deverão ser tratados com a fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

A fiscalização da obra, será feita pelo setor técnico da Prefeitura Municipal em todas as etapas, liberando para as execuções. Qualquer modificação deste memorial descritivo, a executante, sem a prévia autorização da fiscalização, a mesma ficará sujeita e demolição e reexecução da obra, sem custos a Contratante, bem como o cancelamento das liberações dos recursos. A qualquer momento, que a fiscalização entender, que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e demais peças técnicas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais. Antes do recebimento final, a executante deverá proceder a limpeza geral da obra e dos espaços utilizados provisoriamente e ficar responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorrer.

Capela do Alto Alegre/Bahia, 15 de dezembro de 2022.



Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995

**Igor Matos de Oliveira**  
**Responsável Técnico pela Fiscalização**  
**Engenheiro Civil, CREA-BA: 052123599-5**

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia	<b>Nº SICONV</b> 51107/2023	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 949626/2023	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 949626/2023
--	--------------------------------	-----------------------------------	--	-----------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia</b>				
<b>1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL</b>		-	
<b>1.1.</b>	<b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	4,50	=3m*1,5m
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		-	
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.911,81	EIXO X LARGURA + AREA DE ALARGAMENTO DE CURVA CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	909,04	
1.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.739,73	CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	5.911,81	CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.5.	CINTA (TRAVAMENTO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 12 CM BASE X 20 CM ALTURA	M	144,55	CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO EM ANEXO
<b>1.3.</b>	<b>CALÇADA/ACESSIBILIDADE</b>		-	
1.3.1.	Assentamento de Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	434,94	MEDIDA DO MEIO FIO X 0,25m
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	111,38	(MEDIDA DO MEIO FIO X LARGURA DO PASSEIO) X 0,07m DE ALTURA
1.3.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	291,08	ÁREA DE CALÇADA X 13CM DE ALTURA
<b>1.4.</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>		-	
1.4.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	16,00	MEDIDO EM PROJETO
1.4.2.	PLACA DE SINALIZAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	4,48	=(3,14*(0,3m*0,3m))*QUANTIDADE E DE PLACAS (COM ARREDONDAMENTO)
1.4.3.	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAO DE RUA, *45 CM X 20 CM	UN	20,00	MEDIDO EM PROJETO
1.4.4.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.739,73	EXTENSÃO DO MEIO-FIO
<b>1.5.</b>	<b>SERVÇOS COMPLEMENTARES</b>		-	
1.5.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	5.911,81	MEDIDO EM PROJETO

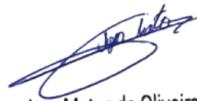
**FRENTES DE OBRA:**

Agrupador de Eventos	POV. DE IPIRÁI	POV. DE JOENABÁ	POV. DE LUMBIZEIRO	POV. DE CAPELINHA
	1	2	3	4
<b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b>	<b>352.965,07</b>	<b>277.651,41</b>	<b>144.525,04</b>	<b>185.876,98</b>
SERVÇOS PRELIMINARES	4,50			
PAVIMENTAÇÃO	2.301,00	1.783,95	746,00	1.080,86
PAVIMENTAÇÃO	269,69	254,85	186,50	198,00
PAVIMENTAÇÃO	504,58	490,90	373,00	371,25
PAVIMENTAÇÃO	2.301,00	1.783,95	746,00	1.080,86
PAVIMENTAÇÃO	31,00	37,60	32,00	43,95
CALÇADA/ACESSIBILIDADE	126,15	122,73	93,25	92,81
CALÇADA/ACESSIBILIDADE	38,99	27,98	21,72	22,69
CALÇADA/ACESSIBILIDADE	98,39	76,58	58,19	57,92
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	6,00	2,00	2,00	6,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	1,68	0,56	0,56	1,68
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	8,00	2,00	2,00	8,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	504,58	490,90	373,00	371,25
SERVÇOS COMPLEMENTARES	2.301,00	1.783,95	746,00	1.080,86

CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA  
Local  
sexta-feira, 15 de dezembro de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: IGOR MATOS DE OLIVEIRA  
CREA/CAU: 0521235995  
ART/RRT:

Responsável T  
Nome: IGOR  
CREA/CAU: 0  
ART/RRT:

  
Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995

Memorial Geral Serviços						
Descrição	Pavimentação	Meio-fio	Travamento	Piso Tátil	Passeio	Aterro
Ipirai	2.301,00	504,58	31,00	126,15	37,84	98,39
Capelinha	1.080,86	371,25	43,95	92,81	21,16	57,92
Vargem Queimada	1.783,95	490,90	37,60	122,73	27,98	76,58
Umbuzeiro	746,00	373,00	32,00	93,25	21,26	58,19
<b>Total =</b>	<b>5.911,81</b>	<b>1.739,73</b>	<b>144,55</b>	<b>434,94</b>	<b>108,25</b>	<b>291,08</b>



Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 052123599-5

---

Igor Matos de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 052123599-5

Nº OPERAÇÃO 949626/2023	Nº SICONV 51107/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
----------------------------	-------------------------	---

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia / Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre,

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>21,35%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA

Local

sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: IGOR MATOS DE OLIVEIRA

CREA/CAU: 0521235995

ART/RRT: 0

  
Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 949626/2023	<b>Nº SICONV</b> 51107/2023	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b> 08-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA	<b>BDI 1</b> 21,35%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia</b>									<b>961.018,48</b>	
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						<b>961.018,48</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>2.122,34</b>	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	388,65	BDI 1	471,63	2.122,34	RA
<b>1.2.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>745.886,40</b>	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.911,81	2,85	BDI 1	3,46	20.454,87	RA
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	909,04	0,56	BDI 1	0,68	618,15	RA
1.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.739,73	42,00	BDI 1	50,97	88.674,03	RA
1.2.4.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	5.911,81	86,67	BDI 1	105,17	621.745,06	RA
1.2.5.	Composição	04	CINTA (TRAVAMENTO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 12 CM BASE X 20 CM ALTURA.	M	144,55	82,06	BDI 1	99,58	14.394,29	RA
<b>1.3.</b>			<b>CALÇADA/ACESSIBILIDADE</b>						<b>188.293,44</b>	
1.3.1.	COTAÇÃO	09418/ORSE	Assentamento de Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	434,94	87,48	BDI 1	106,16	46.173,23	RA
1.3.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	111,38	781,07	BDI 1	947,83	105.569,30	RA
1.3.3.	SINAPI	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	291,08	103,48	BDI 1	125,57	36.550,91	RA
<b>1.4.</b>			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL</b>						<b>12.537,97</b>	
1.4.1.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	16,00	111,52	BDI 1	135,33	2.165,28	RA
1.4.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	4,48	750,75	BDI 1	911,04	4.081,46	RA
1.4.3.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	20,00	107,25	BDI 1	130,15	2.603,00	RA
1.4.4.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.739,73	1,75	BDI 1	2,12	3.688,23	RA
<b>1.5.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>12.178,33</b>	
1.5.1.	Composição	06	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	5.911,81	1,70	BDI 1	2,06	12.178,33	RA

RECURSO

←



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 949626/2023	<b>Nº SICONV</b> 51107/2023	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b> 08-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA	<b>BDI 1</b> 21,35%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia</b>									<b>961.018,48</b>

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA  
**Local**  
  
sexta-feira, 15 de dezembro de 2023  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** IGOR MATOS DE OLIVEIRA  
**CREA/CAU:** 0521235995  
**ART/RRT:** 0



Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995

RECURSO  
←

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
949626/2023	51107/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA	Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre,	Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
				04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/24	02/24	
<b>1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM</b>	<b>961.018,52</b>	% Período:	36,73%	28,89%	15,04%	19,34%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.122,36	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	745.886,40	% Período:	37,40%	29,86%	13,86%	18,88%								
1.3.	CALÇADA/ACESSIBILIDADE	188.293,46	% Período:	33,30%	26,11%	20,07%	20,52%								
1.4.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	12.537,97	% Período:	35,52%	16,60%	14,61%	33,27%								
1.5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	12.178,33	% Período:	38,92%	30,18%	12,62%	18,28%								
<b>Total: R\$ 961.018,52</b>				%:	36,73%	28,89%	15,04%	19,34%							
Período:				Repasso:	352.597,97	277.362,63	144.374,72	185.683,63							
				Contrapartida:	367,11	288,77	150,32	193,32							
				Outros:	-	-	-	-							
				<b>Investimento:</b>	<b>352.965,08</b>	<b>277.651,41</b>	<b>144.525,04</b>	<b>185.876,95</b>							
Acumulado:				%:	36,73%	65,62%	80,66%	100,00%							
				Repasso:	352.597,97	629.960,64	774.335,37	960.019,00							
				Contrapartida:	367,11	655,88	806,20	999,52							
				<b>Investimento:</b>	<b>352.965,08</b>	<b>630.616,49</b>	<b>775.141,53</b>	<b>961.018,48</b>							

CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA

Local

sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: IGOR MATOS DE OLIVEIRA

CREA/CAU: 0521235995

ART/RRT:



Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995



## QCI - Quadro de Composição do Investimento

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 949626/2023	<b>Nº SICONV</b> 51107/2023	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA	<b>VALORES CONTRATADOS (R\$):</b>			
<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia				<b>RECURSO</b> OGU	<b>REPASSE</b> 960.019,00	<b>CONTRAPARTIDA</b> 1.000,00	<b>INVESTIMENTO</b> 961.019,00

<b>Saldo a Reprogramar</b>	<b>Repasse (R\$)</b> 0,52	<b>Contrapartida (R\$)</b> 0,00
----------------------------	------------------------------	------------------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM	Em Análise	5.911,81	m <sup>2</sup>	LOTE 1	960.018,48	1.000,00	-	961.018,48
<b>TOTAL</b>								<b>960.018,48</b> ( 99,90% )	<b>1.000,00</b> ( 0,10% )	- ( 0,00% )	<b>961.018,48</b> ( 100,00% )

Observações:

CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA

Local

sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: CLAUDINEI XAVIER NOVATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



**Usuário:** LUIZ VICENTE MASCARENHAS CARNEIRO

**CPF:** 742.567.695-87

Sair do Sistema

02/04/2024 11:38 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

## Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 949626/2023

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

13.897.111/0001-94 - MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Versão:

6

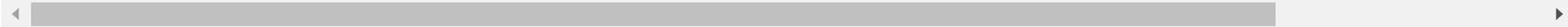
Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar **QCI** PO/CFF LAE SPA

### Quadro Resumo

#### Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida
1	— Pavimentação	Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia		5.911,81	M2		R\$ 960.018,48	R\$ 1.000,00
1.1		Pavimentação de Vias	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$ 960.018,48	R\$ 1.000,00

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida
<b>Total Geral:</b>							<b>R\$ 960.018,48</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Diferença do Valor Orçado (Proposta):</b>							<b>R\$ 0,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>





Usuário: LUIZ VICENTE MASCARENHAS CARNEIRO

CPF: 742.567.695-87

Sair do Sistema

02/04/2024 11:19 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

### Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 949626/2023

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

13.897.111/0001-94 - MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Versão:

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF**
- LAE
- SPA

### Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais	Eventos	Frentes de Obra	PO	PLQ	CFF
Submeta: *					
<input type="text" value="1.1 - Pavimentação de Vias"/>					
Total Submeta (QCI):					
R\$ 961.018,48					
Total Submeta (PO):					
R\$ 961.018,48					
Previsão Início da Obra: *	Duração da Obra (meses): *				
<input type="text" value="06/2024"/>	<input type="text" value="4"/>				
<input type="checkbox"/> O acompanhamento da execução da obra será por eventos.					
<input type="checkbox"/> Receber dados da PO/CFF via API?					
Data Base: *	Desonerado: *	Localidade: *			
<input type="text" value="08/2023"/>	<input type="text" value="Não"/>	<input type="text" value="BA"/>			

## Responsável Técnico PO

ART/RRT	CPF	Nome	Atividade
BA20230622100	071.117.045-25	Igor Matos de Oliveira	Engenharia

## Responsável Técnico CFF

CPF	Nome	Atividade
071.117.045-25	Igor Matos de Oliveira	Engenharia

**Usuário:** LUIZ VICENTE MASCARENHAS CARNEIRO**CPF:** 742.567.695-87[Sair do Sistema](#)

02/04/2024 14:20 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

## Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 949626/2023

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

[Voltar](#)

13.897.111/0001-94 - MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Versão:

6

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

## Quadro Resumo

[VOLTAR](#)

Dados Gerais

Eventos

Frentes de Obra

PO

PLQ

CFF

## Eventos

Número do Evento	Título do Evento
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
2	PAVIMENTAÇÃO
3	CALÇADA/ACESSIBILIDADE
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES



Usuário: LUIZ VICENTE MASCARENHAS CARNEIRO  
CPF: 742.567.695-87

Sair do Sistema  
20/03/2024 08:13 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 949626/2023

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

13.897.111/0001-94 - MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Versão:

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF**
- LAE
- SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra**
- PO
- PLQ
- CFF

### Frentes de Obra

Número da Frente de Obra	Frente de Obra
1	POV. DE IPIRAI
2	POV. VARGEM QUEIMADA
3	POV. UMBUZEIRO
4	POV. CAPELINHA



Usuário: LUIZ VICENTE MASCARENHAS CARNEIRO  
CPF: 742.567.695-87

Sair do Sistema  
20/03/2024 08:13 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 949626/2023

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

13.897.111/0001-94 - MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Versão:

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF**
- LAE
- SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra
- PO**
- PLQ
- CFF

### Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referêr	Custo Unitári	BDI	Preço Unitári	Preço Total	Ações
1	-	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 2.122,34	
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E	4,50	M2	R\$ 388,71	R\$ 388,65	21,35 %	R\$ 471,63	R\$ 2.122,34	
Total:									R\$ 961.018,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referêr	Custo Unitári	BDI	Preço Unitári	Preço Total	Ações
		ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS								
2	-	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 745.886,	
2.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	5.911,81	M2	R\$ 2,85	R\$ 2,85	21,35 %	R\$ 3,46	R\$ 20.454,8	
2.2	SINAPI - 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	909,04	M	R\$ 0,57	R\$ 0,56	21,35 %	R\$ 0,68	R\$ 618,15	
2.3	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	1.739,73	M	R\$ 48,30	R\$ 42,00	21,35 %	R\$ 50,97	R\$ 88.674,0	
2.4	SINAPI - 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	5.911,81	M2	R\$ 91,02	R\$ 86,67	21,35 %	R\$ 105,17	R\$ 621.745,	
Total:									R\$ 961.018,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referêr	Custo Unitári	BDI	Preço Unitári	Preço Total	Ações
2.5	Composição - 04	CINTA (TRAVAMENTO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 12 CM BASE X 20 CM ALTURA.	144,55	M	R\$ 82,06	R\$ 82,06	21,35 %	R\$ 99,58	R\$ 14.394,2	
3	-	CALÇADA/ACESSIBILIDADE							R\$ 188.293,	
3.2	Cotação - 09418/ORSE	Assentamento de Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	434,94	M2	R\$ 87,48	R\$ 87,48	21,35 %	R\$ 106,16	R\$ 46.173,2	
3.3	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	111,38	M3	R\$ 819,24	R\$ 781,07	21,35 %	R\$ 947,83	R\$ 105.569,	
3.4	SINAPI - 94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5	291,08	M3	R\$ 103,48	R\$ 103,48	21,35 %	R\$ 125,57	R\$ 36.550,9	
Total:									R\$ 961.018,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referêr	Custo Unitári	BDI	Preço Unitári	Preço Total	Ações
		M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023								
4	-	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL							R\$ 12.537,9	
4.1	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	16,00	UN	R\$ 111,54	R\$ 111,52	21,35 %	R\$ 135,33	R\$ 2.165,28	
4.2	SINAPI - 34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	4,48	M2	R\$ 750,75	R\$ 750,75	21,35 %	R\$ 911,04	R\$ 4.081,46	
4.3	SINAPI - 13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	20,00	UN	R\$ 107,25	R\$ 107,25	21,35 %	R\$ 130,15	R\$ 2.603,00	
4.4	SINAPI - 102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	1.739,73	M	R\$ 1,75	R\$ 1,75	21,35 %	R\$ 2,12	R\$ 3.688,23	
5	-	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 12.178,3	
5.1	Composição - 06	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	5.911,81	M2	R\$ 1,70	R\$ 1,70	21,35 %	R\$ 2,06	R\$ 12.178,3	
Total:									R\$ 961.018,	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



Usuário: LUIZ VICENTE MASCARENHAS CARNEIRO  
CPF: 742.567.695-87

Sair do Sistema  
20/03/2024 08:13 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 949626/2023

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

13.897.111/0001-94 - MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Versão:

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF**
- LAE
- SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra
- PO
- PLQ**
- CFF

### Planilha de Levantamento Quantitativo

N° Macrosserv / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Even	Evento	Preço Total	N° Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.122,34				

N° Macrosserv / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Even	Evento	Preço Total		N° Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.122,34	—	1	POV. DE IPIRAI	4,50	R\$ 2.122,34
2	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 745.886,40					
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	5.911,8	M2	2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 20.454,87	—	1	POV. DE IPIRAI	2.301,0	R\$ 7.961,46
								2	POV. VARGEM QUEIMADA	1.783,9	R\$ 6.172,47
								3	POV. UMBUZEIRO	746,00	R\$ 2.581,16
								4	POV. CAPELINHA	1.080,8	R\$ 3.739,78
2.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	909,04	M	2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 618,15	—	1	POV. DE IPIRAI	269,69	R\$ 183,39
								2	POV. VARGEM QUEIMADA	254,85	R\$ 173,30
								3	POV. UMBUZEIRO	186,50	R\$ 126,82
								4	POV. CAPELINHA	198,00	R\$ 134,64

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Even	Evento	Preço Total		N° Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
2.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	1.739,7	M	2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 88.674,03	-	1	POV. DE IPIRAI	504,58	R\$ 25.718,44
								2	POV. VARGEM QUEIMADA	490,90	R\$ 25.021,17
								3	POV. UMBUZEIRO	373,00	R\$ 19.011,81
								4	POV. CAPELINHA	371,25	R\$ 18.922,61
2.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	5.911,8	M2	2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 621.745,06	-	1	POV. DE IPIRAI	2.301,00	R\$ 241.996,17
								2	POV. VARGEM QUEIMADA	1.783,90	R\$ 187.618,02
								3	POV. UMBUZEIRO	746,00	R\$ 78.456,82
								4	POV. CAPELINHA	1.080,80	R\$ 113.674,05
2.5	CINTA (TRAVAMENTO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, 12 CM BASE X 20 CM ALTURA.	144,55	M	2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 14.394,29	-	1	POV. DE IPIRAI	31,00	R\$ 3.086,98
								2	POV. VARGEM QUEIMADA	37,60	R\$ 3.744,21
								3	POV. UMBUZEIRO	32,00	R\$ 3.186,56
								4	POV. CAPELINHA	43,95	R\$ 4.376,54
3	CALÇADA/ACESSIBILIDADE					R\$ 188.293,44					

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Even	Evento	Preço Total		N° Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
3.2	Assentamento de Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	434,94	M2	3	CALÇADA/ACESSIBIL	R\$ 46.173,23	-	1	POV. DE IPIRAI	126,15	R\$ 13.392,08
								2	POV. VARGEM QUEIMADA	122,73	R\$ 13.029,02
								3	POV. UMBUZEIRO	93,25	R\$ 9.899,42
								4	POV. CAPELINHA	92,81	R\$ 9.852,71
3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	111,38	M3	3	CALÇADA/ACESSIBIL	R\$ 105.569,30	-	1	POV. DE IPIRAI	38,99	R\$ 36.955,89
								2	POV. VARGEM QUEIMADA	27,98	R\$ 26.520,28
								3	POV. UMBUZEIRO	21,72	R\$ 20.586,87
								4	POV. CAPELINHA	22,69	R\$ 21.506,26
3.4	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	291,08	M3	3	CALÇADA/ACESSIBIL	R\$ 36.550,91	-	1	POV. DE IPIRAI	98,39	R\$ 12.354,83
								2	POV. VARGEM QUEIMADA	76,58	R\$ 9.616,15
								3	POV. UMBUZEIRO	58,19	R\$ 7.306,92
								4	POV. CAPELINHA	57,92	R\$ 7.273,01
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					R\$ 12.537,97					

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Even	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	16,00	UN	4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R\$ 2.165,28	-	1	POV. DE IPIRAI	6,00	R\$ 811,98
								2	POV. VARGEM QUEIMADA	2,00	R\$ 270,66
								3	POV. UMBUZEIRO	2,00	R\$ 270,66
								4	POV. CAPELINHA	6,00	R\$ 811,98
4.2	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	4,48	M2	4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R\$ 4.081,46	-	1	POV. DE IPIRAI	1,68	R\$ 1.530,55
								2	POV. VARGEM QUEIMADA	0,56	R\$ 510,18
								3	POV. UMBUZEIRO	0,56	R\$ 510,18
								4	POV. CAPELINHA	1,68	R\$ 1.530,55
4.3	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	20,00	UN	4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R\$ 2.603,00	-	1	POV. DE IPIRAI	8,00	R\$ 1.041,20
								2	POV. VARGEM QUEIMADA	2,00	R\$ 260,30
								3	POV. UMBUZEIRO	2,00	R\$ 260,30
								4	POV. CAPELINHA	8,00	R\$ 1.041,20
4.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	1.739,7	M	4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R\$ 3.688,23	-	1	POV. DE IPIRAI	504,58	R\$ 1.069,71
								2	POV. VARGEM QUEIMADA	490,90	R\$ 1.040,71
								3	POV. UMBUZEIRO	373,00	R\$ 790,76
								4	POV. CAPELINHA	371,25	R\$ 787,05

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Even	Evento	Preço Total		N° Frent de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 12.178,33					
5.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	5.911,8	M2	5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 12.178,33	-	1	POV. DE IPIRAI	2.301,0	R\$ 4.740,06
								2	POV. VARGEM QUEIMADA	1.783,9	R\$ 3.674,94
								3	POV. UMBUZEIRO	746,00	R\$ 1.536,76
								4	POV. CAPELINHA	1.080,8	R\$ 2.226,57



Usuário: LUIZ VICENTE MASCARENHAS CARNEIRO  
CPF: 742.567.695-87

Sair do Sistema  
20/03/2024 08:13 - v.3.9.8-b11289621

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 949626/2023

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

13.897.111/0001-94 - MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Versão:

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF**
- LAE
- SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra
- PO
- PLQ
- CFF**

### Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	1	POV. DE IPIRAI	1
2	PAVIMENTAÇÃO	-	1	POV. DE IPIRAI	1
			2	POV. VARGEM QUEIMADA	2
			3	POV. UMBUZEIRO	3
			4	POV. CAPELINHA	4

N° do Evento	Título do Evento		N° da Frente de Obra	Frente de Obra	N° do Período de Conclusão do Evento
3	CALÇADA/ACESSIBILIDADE	-	1	POV. DE IPIRAI	1
			2	POV. VARGEM QUEIMADA	2
			3	POV. UMBUZEIRO	3
			4	POV. CAPELINHA	4
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	-	1	POV. DE IPIRAI	1
			2	POV. VARGEM QUEIMADA	2
			3	POV. UMBUZEIRO	3
			4	POV. CAPELINHA	4
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	1	POV. DE IPIRAI	1
			2	POV. VARGEM QUEIMADA	2
			3	POV. UMBUZEIRO	3
			4	POV. CAPELINHA	4

### Cronograma Físico-Financeiro

N° do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	36,73%	R\$ 352.965,08	36,73%	R\$ 352.965,08
2	28,89%	R\$ 277.651,41	65,62%	R\$ 630.616,49
3	15,04%	R\$ 144.525,04	80,66%	R\$ 775.141,53
4	19,34%	R\$ 185.876,95	100,00%	R\$ 961.018,48

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL  
Nº01/2024**

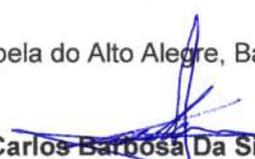
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, vinculada ao Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, reconhecendo de sua competência para exercer o licenciamento de atividades e empreendimentos de impacto ambiental pela Resolução nº4.579, de 2018, do Conselho Estadual de Meio Ambiente-SEPRAM, a Resolução CONAMA nº237/1997, pelo art. 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, resolve conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, para O PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA**. Objeto de intervenção do Contrato DE REPASSE Nº949626/2023- Operação 1090103-34.

Esta DISPENSA está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente quando da ocorrência de acidente na área;
- Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente em caso de alteração do projeto;
- E vedada a disposição dos materiais pelo simples descarregamento em forma de monte;
- Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício das suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR6 do Ministério da Economia;
- Priorizar a contratação de mão-de-obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;

Dispensa válida pelo prazo de 02 (dois) anos.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 24 de Janeiro de 2024.

  
**Carlos Barbosa Da Silva Júnior**  
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econ. e Meio Ambiente  
Decreto Municipal nº. 034/2021



**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE**

Eu, Igor Matos de Oliveira – CREA-BA 052123599-5, na qualidade de Engenheiro Civil da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA – CNPJ 13.897.111/0001-94, Responsável Técnico pelo Projeto da Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, bahia, vinculado ao convênio de nº 51107/2023, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterado pela Instrução Normativa MGI nº 18/2023 de 22 de maio de 2023, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

Alterações realizadas pela Instrução Normativa MGI nº 18/2023 de 22 de maio de 2023:

Art. 1º Alterar a descrição dos itens do ANEXO I da Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2017, passando a vigorar conforme detalhamento do ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Incluir os itens 110-A, 145-A, 152-A e 161-A ao ANEXO I da Instrução Normativa nº 2, de 2017, conforme detalhado no ANEXO II desta Instrução Normativa.

Art. 3º Excluir os itens 141, 177, 217, 220, 226, 229 e 232 do ANEXO I da Instrução Normativa nº 2, de 2017.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de junho de 2023.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Convênio SICONV de número: 51107/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Objeto: Pavimentação de Vias Rurais no Município de Capela do Alto Alegre, bahia.

O referido é verdade e dou fé.

Capela do Alto Alegre/Bahia, 01 de fevereiro de 2024.



409200.000

409300.000

### LEGENDA

-  POSTE REDE ELÉTRICA
-  EIXO
-  EDIFICAÇÃO
-  PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
-  CERCA
-  ARVORE
-  CURVA DE NÍVEL
-  PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE

8700800.000

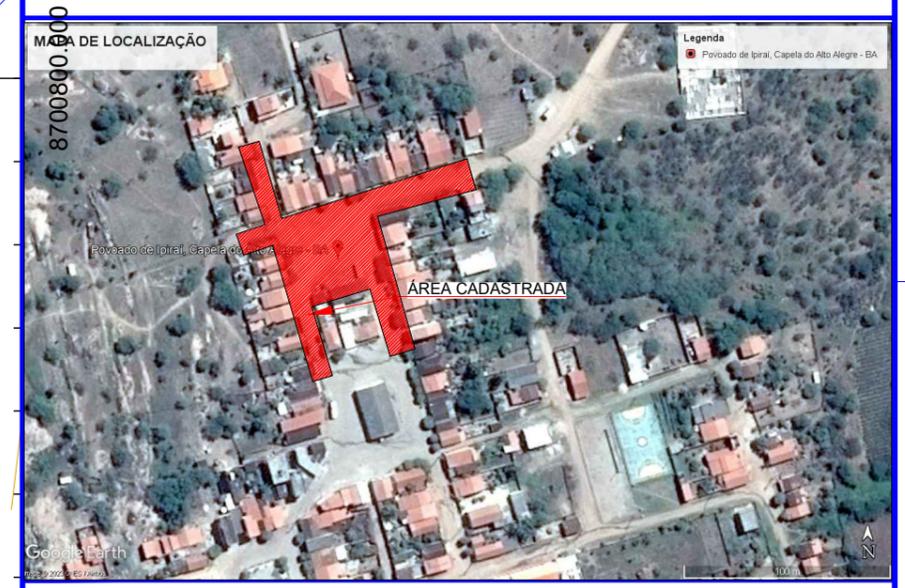
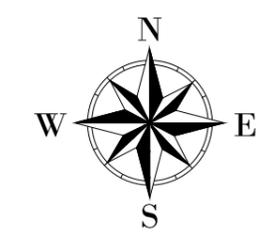
8700700.000



Lev. Planialtimétrico  
ESC: 1/600

409200.000

409300.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

8700700.000	8700800.000	409200.000	409300.000
..	..	..	..
..	..	..	..
..	..	..	..
..	..	..	..
R-00	29/09/22	EMIÇÃO INICIAL	IGOR
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO   VERIFICADO   APROVADO

**OBJETO**  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

**OBRA**  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

**LOCAL**  
Povoado de Ipirai, Zona Rural, SNº  
Capela do Alto Alegre - BA

**TÍTULO**  
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

**DESENHO**  
Igor Matos de Oliveira

**RESP. TÉCNICO**  
Igor Matos de Oliveira | CREA-BA 052123599-5

**ARQUIVO ELETRÔNICO**  
ACAD-PAVIMENTAÇÃO IPIRAI-Model(1).dwg

**DATA INICIAL**  
29/09/2022

**ESCALA**  
1:600

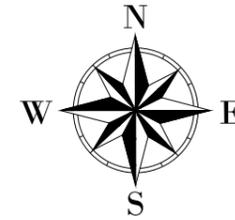
FASE DO PROJETO  
**ESTUDO**

DISCIPLINA  
**TOP**

FOLHA Nº.  
**1/6**

REVISÃO  
**00**

QUADRO DE VIAS							
RUA	COMP. (m)	LARG. MÉDIA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)	MEIO FIO (m)	VIGA DE TRAVAMENTO (m)	(INTERSEÇÕES) = ÁREA PISO TÁTIL (m²)	PASSEIO (m²) COM DESCONTO DE INTERSEÇÕES e = 8 cm
Povoado de Ipirai							
RUA DA SAUDADE	120,00	9,80	1.176,00	219,20	31,00	54,80	16,44
RUA A	60,50	5,50	332,75	114,00	0,00	28,50	8,55
RUA B	29,22	7,00	204,54	51,44	0,00	12,86	3,86
RUA C	59,97	9,80	587,71	119,94	0,00	29,99	9,00
SUB-TOTAL	269,69	-	2301,00	504,58	31,00	126,15	37,84
TOTAL GERAL PAVIMENTAÇÃO	269,69	-	2.301,00	504,58	31,00	126,15	37,84
QUADRO DE ACESSIBILIDADE							
RUA	QUANT DE RAMPAS (und)	ÁREA DE UMA RAMPA (m²)	RAMPAS* (m²)	PISO TÁTIL COMPRIMENTO(m)	ÁREA DE PISO TÁTIL LARGURA = 25cm (m²)		
Povoado de Ipirai							
RUA DA SAUDADE	5,00	7,85	-	219,20	54,80		
RUA A	4,00	7,85	-	114,00	28,50		
RUA B	4,00	7,85	-	51,44	12,86		
RUA C	2,00	7,85	-	119,94	29,99		
SUB-TOTAL	15,00	-	0,00	504,58	126,15		
TOTAL GERAL ACESSIBILIDADE	15,00	-	-	504,58	126,15		



### LEGENDA

- POSTE REDE ELÉTRICA
- EIXO
- EDIFICAÇÃO
- PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
- MEIO-FIO A SER EXECUTADO
- CERCA
- ARVORE
- CURVA DE NÍVEL
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO EXISTENTE
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE P.N.E
- SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- TRAVAMENTO DE PAVIMENTO

*Igor Matos de Oliveira*  
**Igor Matos de Oliveira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA - 0521235995



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

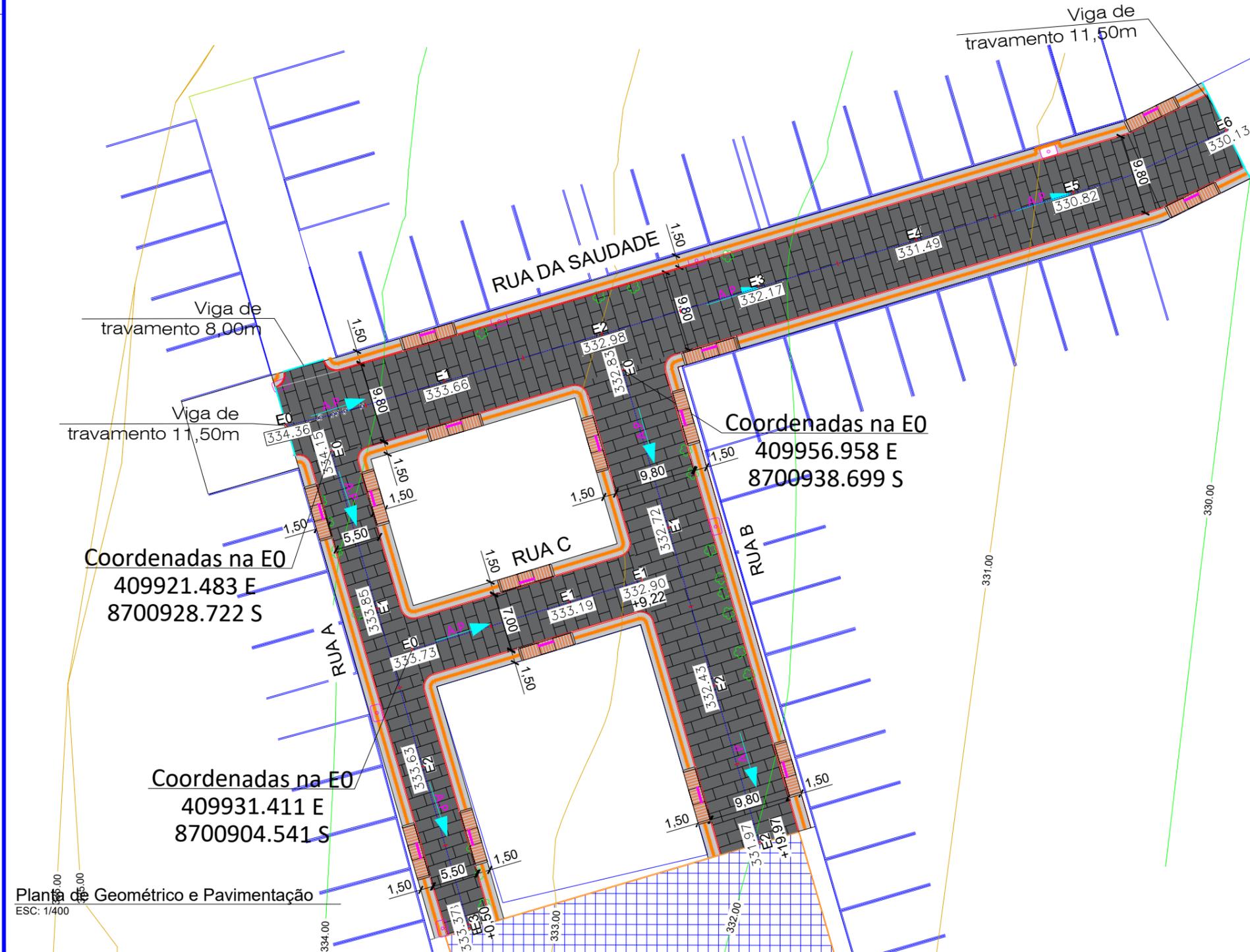
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-00	29/09/22	EMIÇÃO INICIAL	IOR	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

**OBJETO**

Solicitação de manifestação/anuência para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em ruas do Povoado de Ipirai, Município de Capela do Alto Alegre.

<b>OBRA</b>	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	<b>FASE DO PROJETO</b>	PLAN
<b>LOCAL</b>	Povoado de Ipirai, Zona Rural, SNº Capela do Alto Alegre - BA	<b>DISCIPLINA</b>	URB
<b>TÍTULO</b>	PLANTA GEOMÉTRICO E PAVIMENTAÇÃO	<b>FOLHA Nº.</b>	2/6
<b>DESENHO</b>	Igor Matos de Oliveira	<b>REVISÃO</b>	

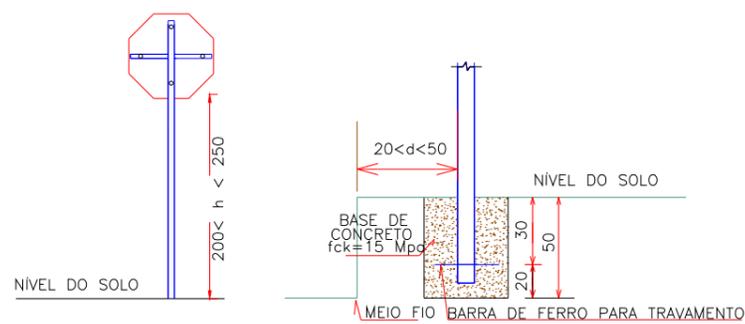
<b>RESP. TÉCNICO</b>	Igor Matos de Oliveira   CREA-BA 052123599-5
<b>ARQUIVO ELETRÔNICO</b>	ACAD-PAVIMENTAÇÃO IPIRAI-Model(1).dwg
<b>DATA INICIAL</b>	29/09/2022
<b>ESCALA</b>	1:400



MODELOS DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO



DETALHE INSTALAÇÃO DA PLACA



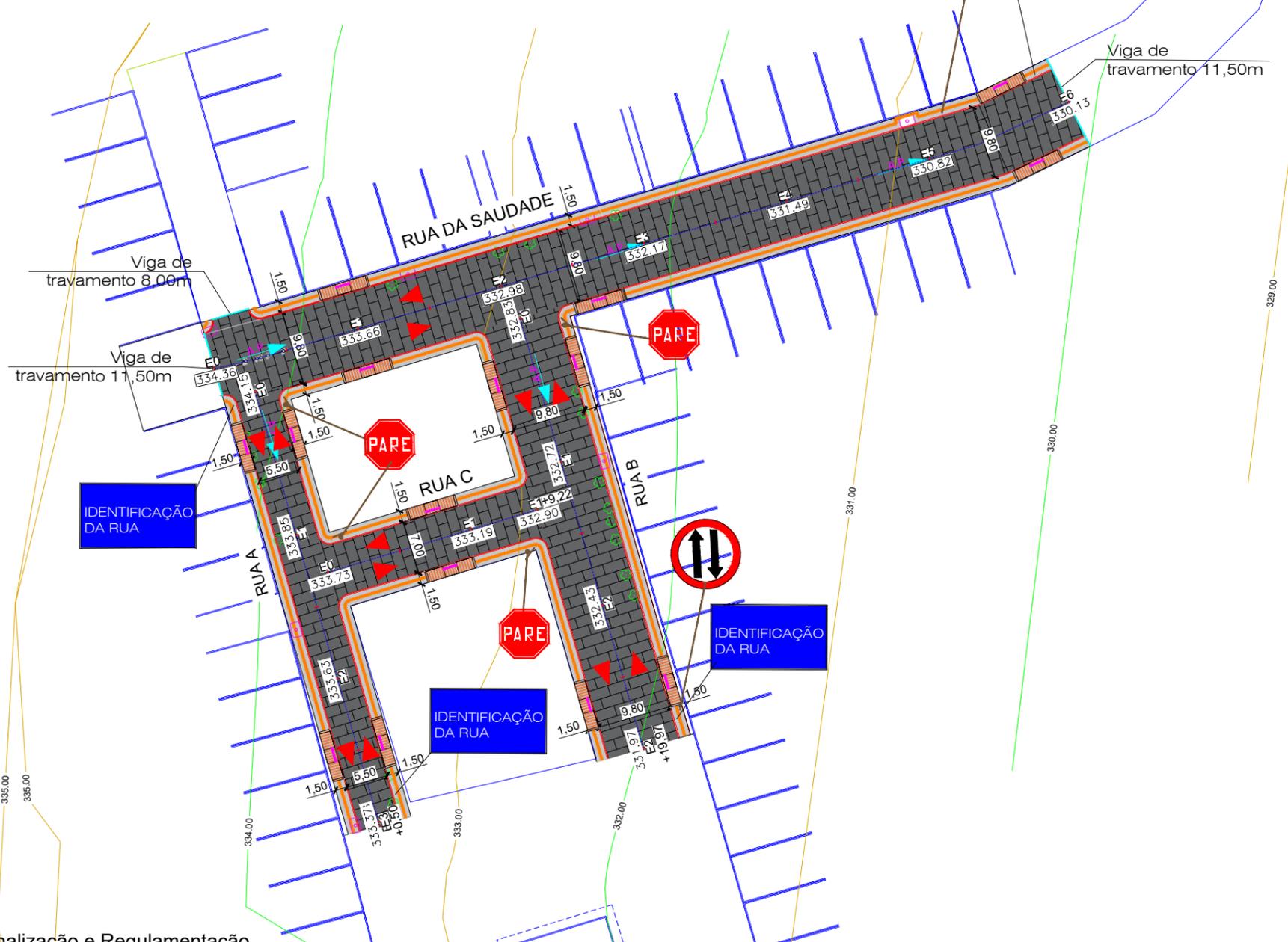
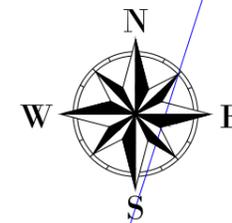
LEGENDA

SENTIDO DO TRAFÉGO

PLACAS DE SINALIZAÇÃO		
RUA	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	PLACAS SINALIZAÇÃO VERTICAL
BARRIO ALTO ALEGRE, SEDE		
RUA DA SAUDADE	2,00	1,00
RUA A	2,00	1,00
RUA B	2,00	2,00
RUA C	2,00	2,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>8,00</b>	<b>6,00</b>
<b>TOTAL GERAL SINALIZAÇÃO</b>	<b>8,00</b>	<b>6,00</b>

LEGENDA

- POSTE REDE ELÉTRICA
- EIXO
- EDIFICAÇÃO
- PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
- CERCA
- ARVORE
- CURVA DE NÍVEL
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO EXISTENTE
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE P.N.E
- SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- TRAVAMENTO DE PAVIMENTO



*Igor Matos de Oliveira*  
**Igor Matos de Oliveira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA - 0521235995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-00	29/09/22	EMIÇÃO INICIAL	IGOR	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

**OBJETO**  
 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

**OBRA**  
 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

**FASE DO PROJETO**  
 PLAN

**LOCAL**  
 Povoado de Ipirai, Zona Rural, SNº  
 Capela do Alto Alegre - BA

**DISCIPLINA**  
 URB

**TÍTULO**  
 PLANTA DE SINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

**FOLHA Nº.** 3/6 **REVISÃO** 00

**DESENHO**  
 Igor Matos de Oliveira

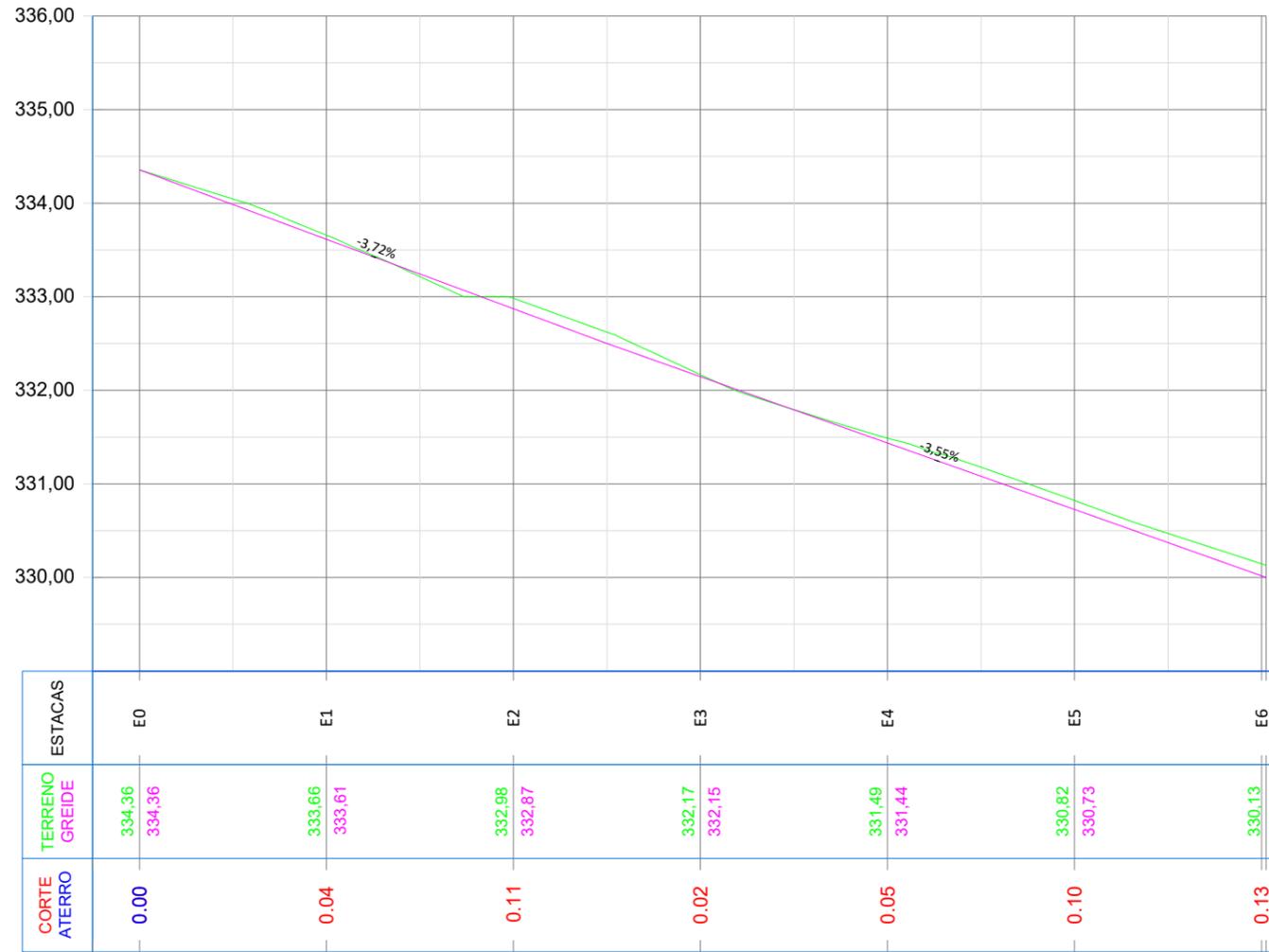
**RESP. TÉCNICO**  
 Igor Matos de Oliveira | CREA-BA 052123599-5

**ARQUIVO ELETRÔNICO**  
 ACAD-PAVIMENTAÇÃO IPIRAI-Model(1).dwg

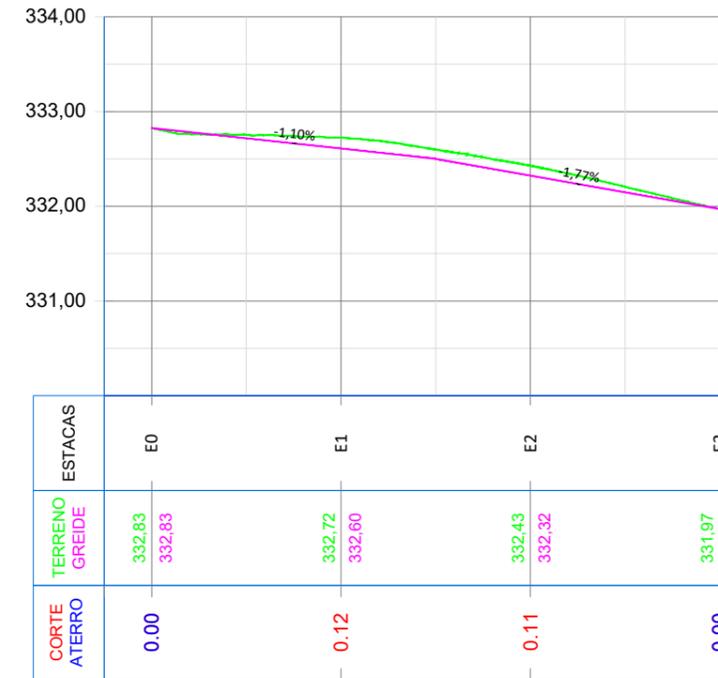
**DATA INICIAL** 29/09/2022 **ESCALA** 1:500

**Planta de Sinalização e Regulamentação**  
 ESC: 1/500

Rua da Saudade  
Exagero Vert. 10  
Escala Vert 1:100



RUA B  
Exagero Vert. 10  
Escala Vert 1:100

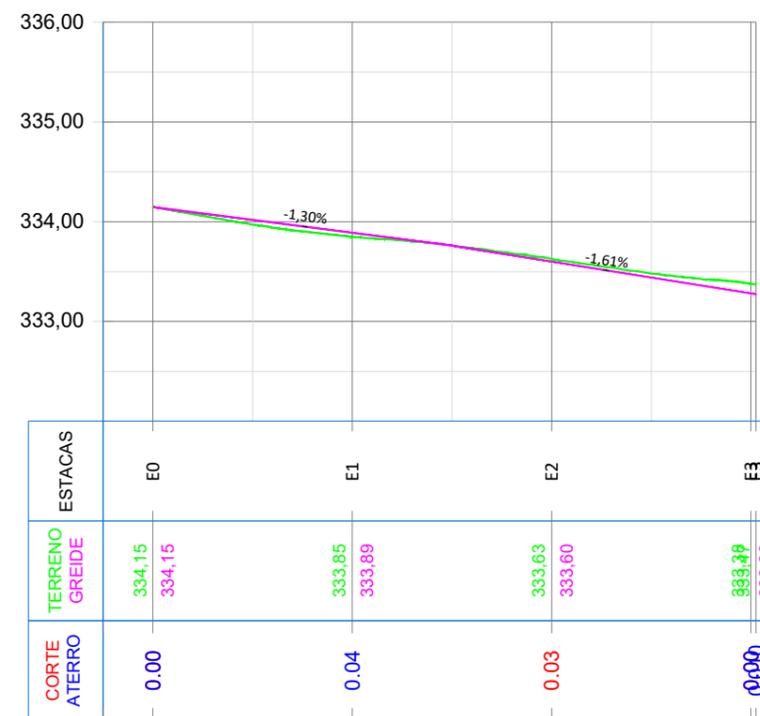


*Igor Matos*  
Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995

RUA C  
Exagero Vert. 10  
Escala Vert 1:100



RUA A  
Exagero Vert. 10  
Escala Vert 1:100



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO
R-00	29/09/2022	EMISSÃO INICIAL	IGOR	--	--

OBJETO  
**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.**

OBRA  
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**

FASE DO PROJETO  
**PLAN**

LOCAL  
**Povoado de Ipirai, Zona Rural, SNº Capela do Alto Alegre - BA**

DISCIPLINA  
**URB**

TÍTULO  
**PERFIS LONGITUDINAIS**

FOLHA Nº. **4/6** REVISÃO **00**

DESENHO  
**Igor Matos de Oliveira**

RESP. TÉCNICO  
**Igor Matos de Oliveira | CREA-BA 052123599-5**

ARQUIVO ELETRÔNICO  
ACAD-PAVIMENTAÇÃO IPIRAI-Model(1).dwg

DATA INICIAL  
29/09/2022

ESCALA  
INDICADAS

**MAPA DE LOCALIZAÇÃO**



**Legenda**

● Povoado de Ipirai, Capela do Alto Alegre - BA

*Igor Matos de Oliveira*  
**Igor Matos de Oliveira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA - 0521235995



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-01	02/02/24	..	Igor	..	..
R-00	29/09/22	EMISSÃO INICIAL	Igor	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

**OBJETO**

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL SUPERFICIAL EM DIVERSOS POVOADOS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

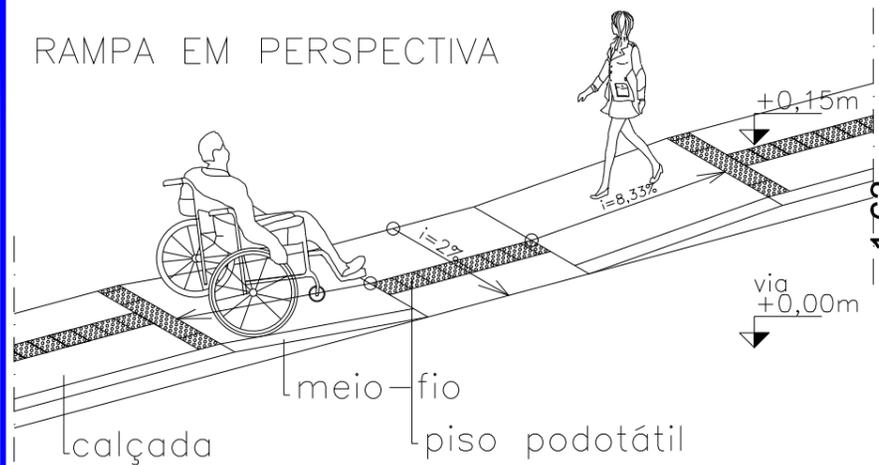
<b>OBRA</b>	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	<b>FASE DO PROJETO</b>	PLAN
<b>LOCAL</b>	Povoado de Ipirai, Zona Rural, SNº Capela do Alto Alegre - BA	<b>DISCIPLINA</b>	URB
<b>TÍTULO</b>	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	<b>FOLHA Nº.</b>	5 / 6
<b>DESENHO</b>	Igor Matos de Oliveira	<b>REVISÃO</b>	00
<b>ARQUIVO ELETRÔNICO</b>	ACAD-PAVIMENTAÇÃO IPIRAÍ-Model(1).dwg	<b>RESP. TÉCNICO</b>	Igor Matos de Oliveira   CREA-BA 052123599-5
		<b>DATA INICIAL</b>	29/09/2022
		<b>ESCALA</b>	INDICADAS

**COORDENADAS UTM E0  
DATUM SIRGAS2000 MERIDIANO 39ºWgr**

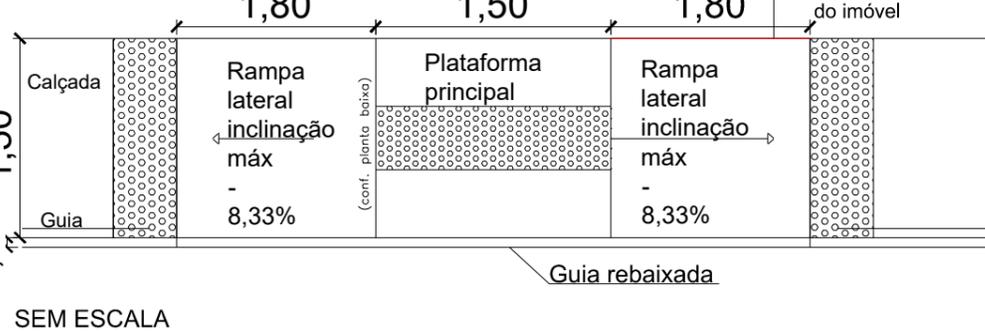
<b>Rua da Saudade</b> lat. 11°45'1.08"S log. 39°49'36.46"O	<b>Rua B</b> lat. 11°45'0.86"S log. 39°49'35.07"O
<b>Rua A</b> lat. 11°45'1.15"S log. 39°49'36.26"O	<b>Rua C</b> lat. 11°45'1.67"S log. 39°49'35.93"O

Planta de Localização  
 ESC: S/E

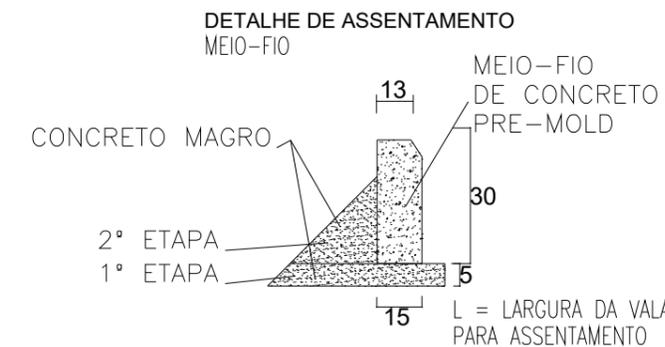
### RAMPA EM PERSPECTIVA



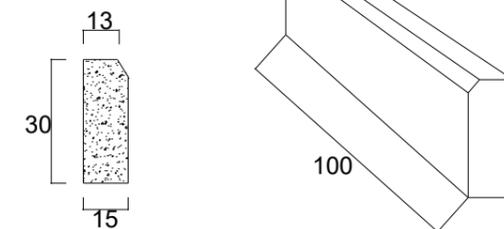
### DETALHE DE RAMPA PNE



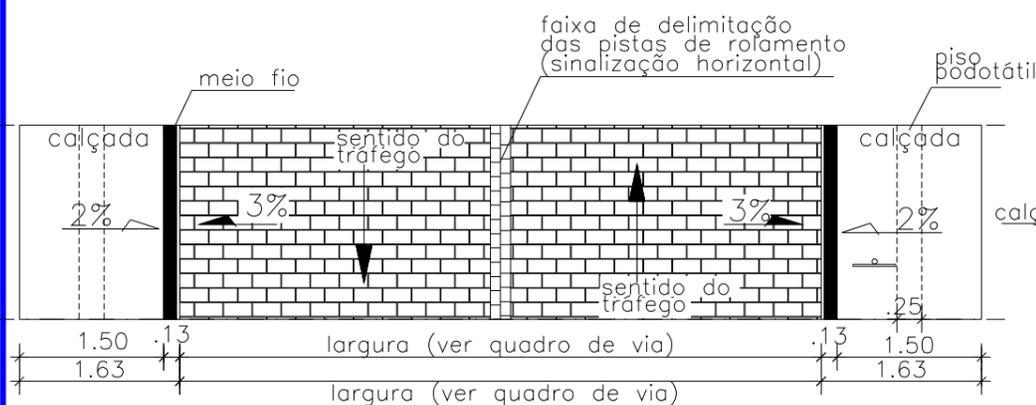
### DETALHE DO MEIO-FIO



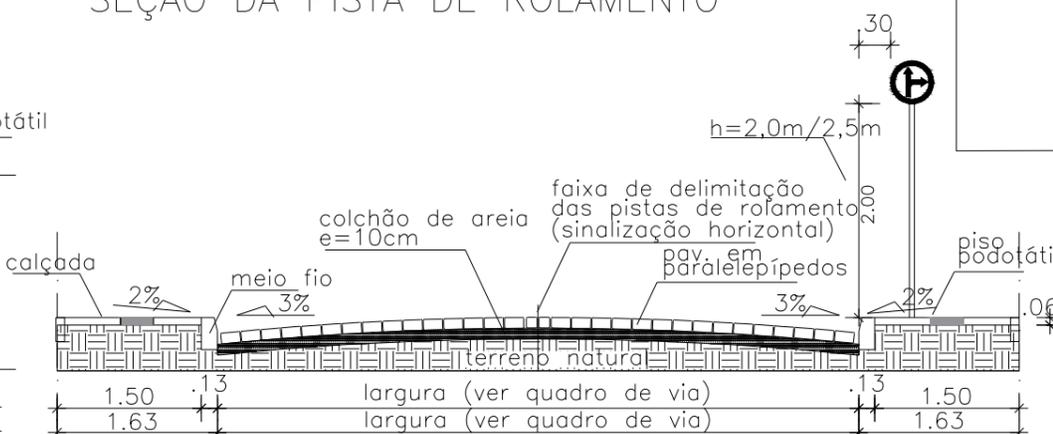
MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLD  
 PESO UNITÁRIO 70kg  
 RESISTÊNCIA DO CONCRETO  $f_{ck}=275\text{kg/cm}^2$



### DIAGRAMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO



### SEÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO



*Igor Matos de Oliveira*  
**IGOR MATOS DE OLIVEIRA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA - 0521235995

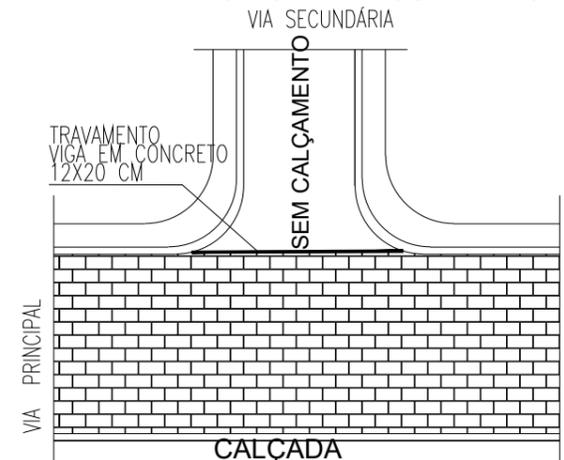
### DETALHES SEÇÃO PARALELEPÍPEDO



### PISO TÁTIL DIRECIONAL 25x25 cm



### ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-00	29/09/22	EMIÇÃO INICIAL	IGOR	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

**OBJETO**  
 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

**OBRA**  
 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

**LOCAL**  
 Povoado de Ipirai, Zona Rural, SNº  
 Capela do Alto Alegre - BA

**TÍTULO**  
 PLANTA DE DETALHES CONSTRUTIVOS

**DESENHO**  
 Igor Matos de Oliveira

**RESP. TÉCNICO**  
 Igor Matos de Oliveira | CREA-BA 052123599-5

**ARQUIVO ELETRÔNICO**  
 ACAD-PAVIMENTAÇÃO IPIRAI-Model(1).dwg

**DATA INICIAL**  
 29/09/2022

**ESCALA**  
 INDICADAS

**FASE DO PROJETO**  
 PLAN

**DISCIPLINA**  
 URB

**FOLHA Nº.**  
 6/6

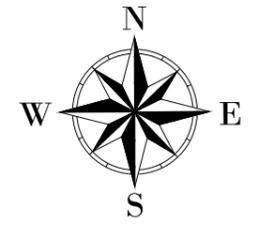
**REVISÃO**  
 00

396500.000

396600.000

### LEGENDA

-  POSTE REDE ELÉTRICA
-  EIXO
-  EDIFICAÇÃO
-  PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
-  CERCA
-  ARVORE
-  CURVA DE NÍVEL
-  PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE



8726900.000

8726800.000



..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-00	15/12/23	EMIÇÃO INICIAL	IGOR	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

**OBJETO**

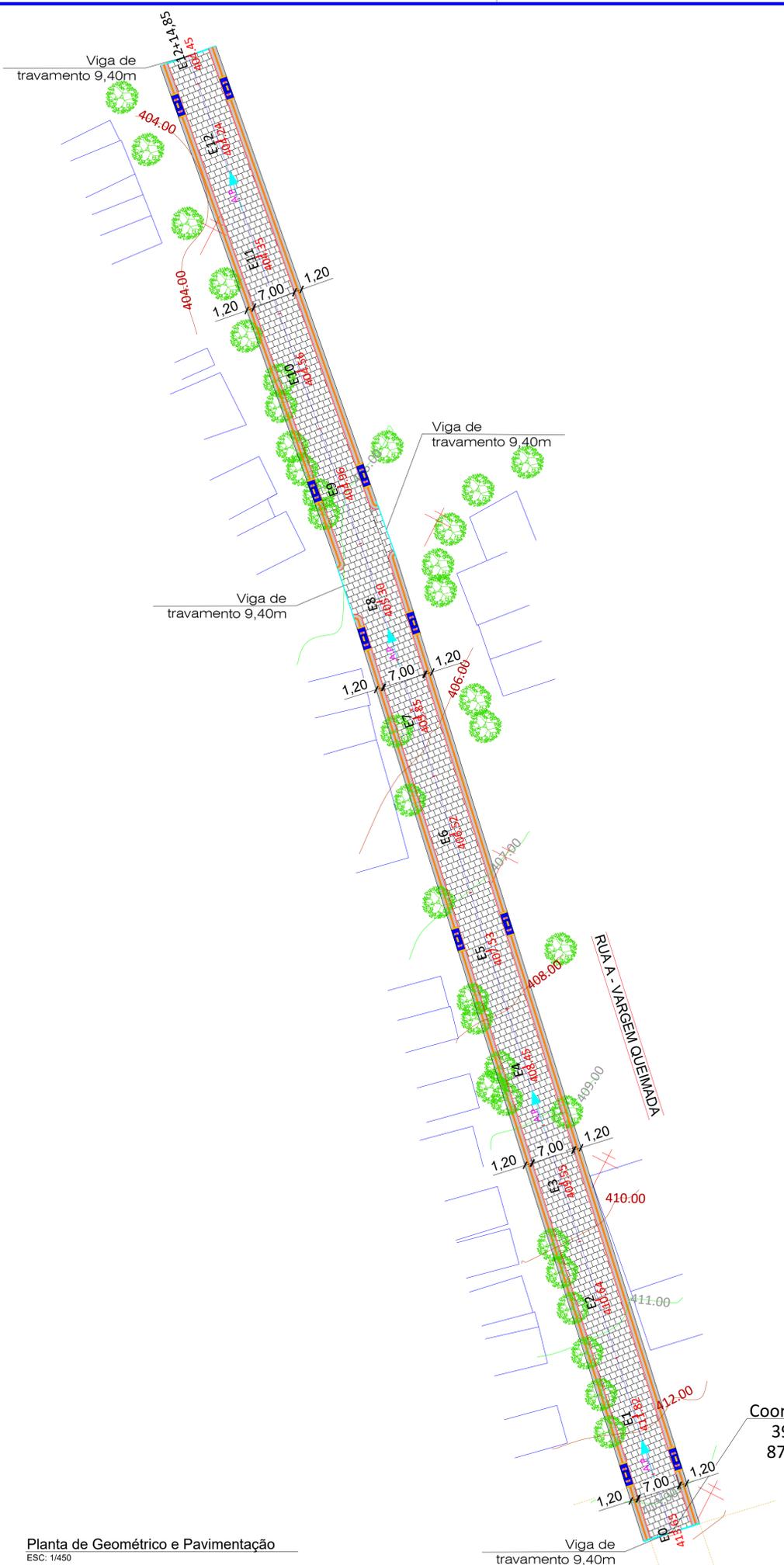
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ZONA RURAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

<p>8726800.000</p> <p>8726900.000</p> <p>8726800.000</p> <p>8726900.000</p>	<p>FASE DO PROJETO</p> <p><b>ESTUDO</b></p> <hr/> <p>DISCIPLINA</p> <p><b>TOP</b></p> <hr/> <p>FOLHA Nº.</p> <p><b>1/6</b></p> <p>REVISÃO</p> <p><b>00</b></p>
<p>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS</p>	
<p>Povoado de Vargem Queimada, Zona Rural Capela do Alto Alegre - BA</p>	
<p>TÍTULO</p> <p>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO</p>	
<p>DESENHO</p> <p>Igor Matos de Oliveira</p>	<p>RESP. TÉCNICO</p> <p>Igor Matos de Oliveira   CREA - BA 0521235995/D</p>
<p>ARQUIVO ELETRÔNICO</p> <p>ACADPAVIMENTAÇÃO - Vargem Queimada-Model.dwg</p>	<p>DATA INICIAL</p> <p>15/12/2023</p> <p>ESCALA</p> <p>1:600</p>

  
**Igor Matos de Oliveira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA - 0521235995

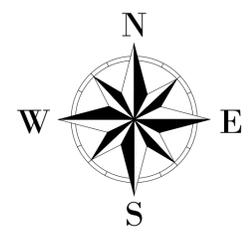
Lev. Planialtimétrico  
 ESC: 1/600

396600.000



Planta de Geométrico e Pavimentação  
ESC: 1/450

Coordenadas na E0  
396652.485 E  
8726756.406 S



LEGENDA

- POSTE REDE ELÉTRICA
- EIXO
- EDIFICAÇÃO
- PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
- MEIO-FIO A SER EXECUTADO
- CERCA
- ARVORE
- CURVA DE NÍVEL
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE P.N.E
- A.P. SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- TRAVAMENTO DE PAVIMENTO

QUADRO DE VIAS							
RUA	COMP. (m)	LARG. MÉDIA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)	MEIO FIO (m)	VIGA DE TRAVAMENTO (m)	(INTERSEÇÕES) = ÁREA PISO TÁTIL (m²)	PASSEIO (m²) COM DESCONTO DE INTERSEÇÕES e = 6 cm
POVOADO DE VARGEM QUEIMADA							
RUA A - VARGEM QUEIMADA	254,85	7,00	1.783,95	490,90	37,60	122,73	27,98
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>254,85</b>		<b>1.783,95</b>	<b>490,90</b>	<b>37,60</b>	<b>122,73</b>	<b>27,98</b>
<b>TOTAL GERAL PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>254,85</b>	-	<b>1.783,95</b>	<b>490,90</b>	<b>37,60</b>	<b>122,73</b>	<b>27,98</b>
RUAS	QUANT. DE RAMPAS (und)	ÁREA DE UMA RAMPA (m²)	RAMPAS* (m²)	PISO TÁTIL COMPRIMENTO(m)	ÁREA DE PISO TÁTIL LARGURA = 25cm (m²)		
POVOADO DE VARGEM QUEIMADA							
RUA A - VARGEM QUEIMADA	10,00	6,12		490,90	122,73		
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>10,00</b>		<b>0,00</b>	<b>490,90</b>	<b>122,73</b>		
<b>TOTAL GERAL ACESSIBILIDADE</b>	<b>10,00</b>	-	-	<b>490,90</b>	<b>122,73</b>		

*Igor Matos de Oliveira*  
Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995

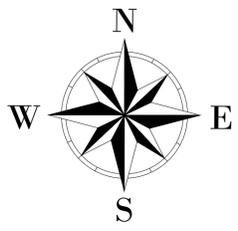


Mapa de Localização  
ESCALA

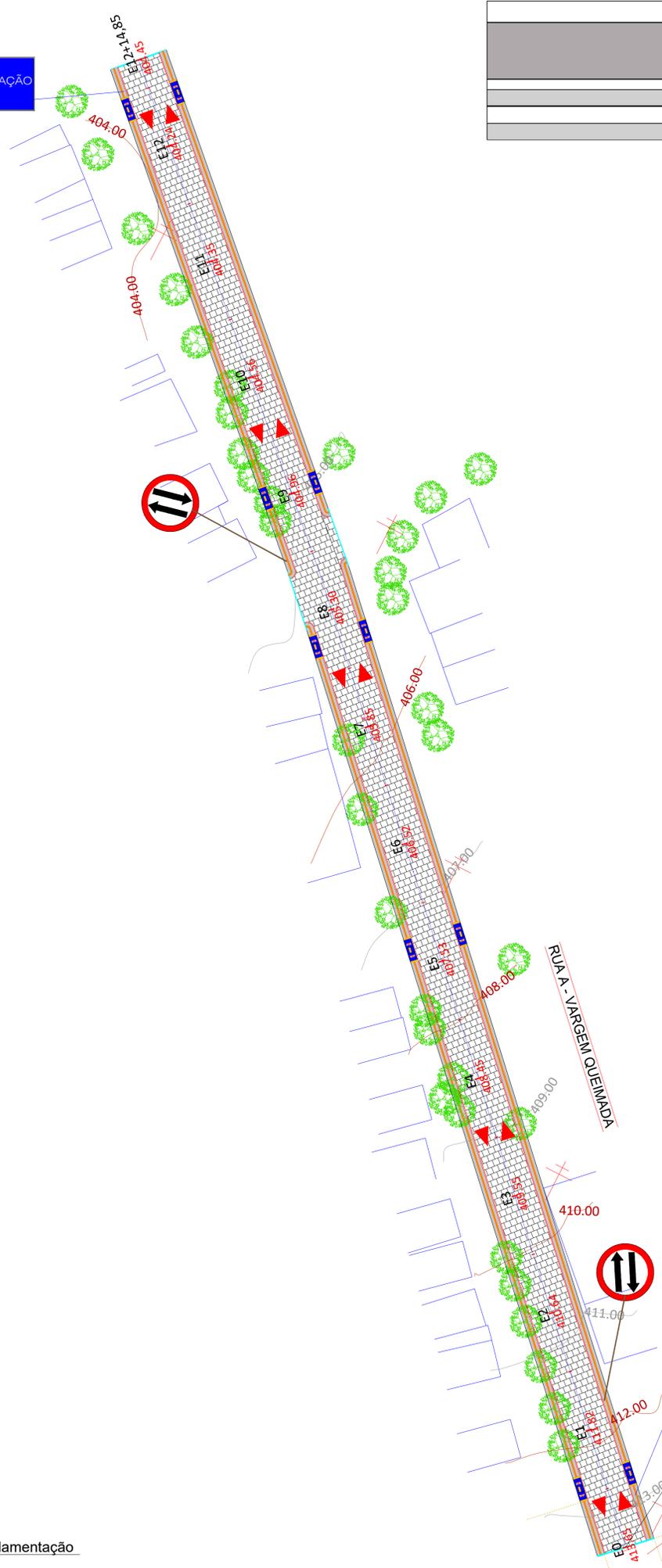
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
15/12/2023	EMISSÃO INICIAL	Igor	..	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

OBJETO  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ZONA RURAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBRA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS	FASE DO PROJETO PLAN
LOCAL Povoado de Vargem Queimada, Zona Rural Capela do Alto Alegre - BA	DISCIPLINA URB
TÍTULO PLANTA GEOMÉTRICO E PAVIMENTAÇÃO	FOLHA Nº 2/6
DESENHO Igor Matos de Oliveira	REVISÃO 00
RESP. TÉCNICO Igor Matos de Oliveira   CREA - BA 0521235995/D	ARQUIVO ELETRÔNICO ACADPAVIMENTAÇÃO - Vargem Queimada-Model.dwg
DATA INICIAL 15/12/2023	ESCALA 1:450



IDENTIFICAÇÃO DA RUA



IDENTIFICAÇÃO DA RUA

Coordenadas na E0  
396652.485 E  
8726756.406 S

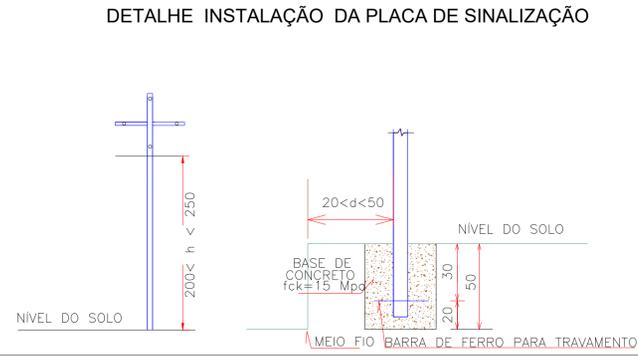
PLACAS DE SINALIZAÇÃO		
RUA	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	PLACAS SINALIZAÇÃO VERTICAL
BAIRRO ALTO ALEGRE, SEDE		
RUA A - VARGEM QUEIMADA	2,00	2,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>

LEGENDA

SENTIDO DO TRAFÉGO

R-8 DUPLO SENTIDO

IDENTIFICAÇÃO DA RUA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 20X35



LEGENDA

- POSTE REDE ELÉTRICA
- EIXO
- EDIFICAÇÃO
- PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
- MEIO-FIO A SER EXECUTADO
- CERCA
- ARVORE
- CURVA DE NÍVEL
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE P.N.E
- A.P. SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- TRAVAMENTO DE PAVIMENTO

Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Mapa de Localização  
SESCALA

..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
15/12/2023	EMISSÃO INICIAL	Igor	..	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

OBJETO  
**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.**

OBRA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS	FASE DO PROJETO PLAN
LOCAL Povoado de Vargem Queimada, Zona Rural Capela do Alto Alegre - BA	DISCIPLINA URB
TÍTULO PLANTA DE SINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	FOLHA Nº. REVISÃO 3/6 00
DESENHO Igor Matos de Oliveira	RESP. TÉCNICO Igor Matos de Oliveira   CREA - BA 0521235995/D
ARQUIVO ELETRÔNICO ACADPAVIMENTAÇÃO - Vargem Queimada-Model.dwg	DATA INICIAL. ESCALA 15/12/2023 1:600

RUA A - VARGEM QUEIMADA  
Exagero Vert. 10  
Escala Vert 1:100



ESTACAS	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	E11	E12	E12
TERRENO	413.65	411.82	410.64	409.55	408.45	407.53	406.52	405.85	405.30	404.96	404.56	404.35	404.24	404.45
GREIDE	413.31	411.55	410.43	409.32	408.24	407.33	406.46	405.60	405.24	404.87	404.56	404.37	404.18	404.11
CORTE	0.35	0.27	0.21	0.23	0.21	0.20	0.05	0.25	0.07	0.09	0.01	0.02	0.05	0.33
ATERRO														

*Igor Matos*  
Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO
R-00	15/12/2023	EMISSÃO INICIAL	IGOR	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--

**OBJETO**  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

<b>OBRA</b> PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS	<b>FASE DO PROJETO</b> PLAN
<b>LOCAL</b> Povoado de Vargem Queimada, Zona Rural Capela do Alto Alegre - BA	<b>DISCIPLINA</b> URB
<b>TÍTULO</b> PERFIL LONGITUDINAL	<b>FOLHA Nº.</b> 4 / 6
<b>DESENHO</b> Igor Matos de Oliveira	<b>REVISÃO</b> 00

**RESP. TÉCNICO**  
Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995/D

**ARQUIVO ELETRÔNICO**  
ACADPAVIMENTAÇÃO - Vargem Queimada-Model.dwg

**DATA INICIAL**  
15/12/2023

**ESCALA**  
INDICADAS

Mapa de Localização



Legenda

POVOADO DE VARGEM QUEIMADA

Google Earth

Image © 2023 CNES / Airbus

100 m

COORDENADAS UTM E0  
DATUM SIRGAS2000 MERIDIANO 39°Wgr

Rua A - Vargem Queimada  
lat. 11°30'58.79"S  
log. 39°56'51.61"O

Planta de Localização  
ESC: S/E

*Igor Matos*  
Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995

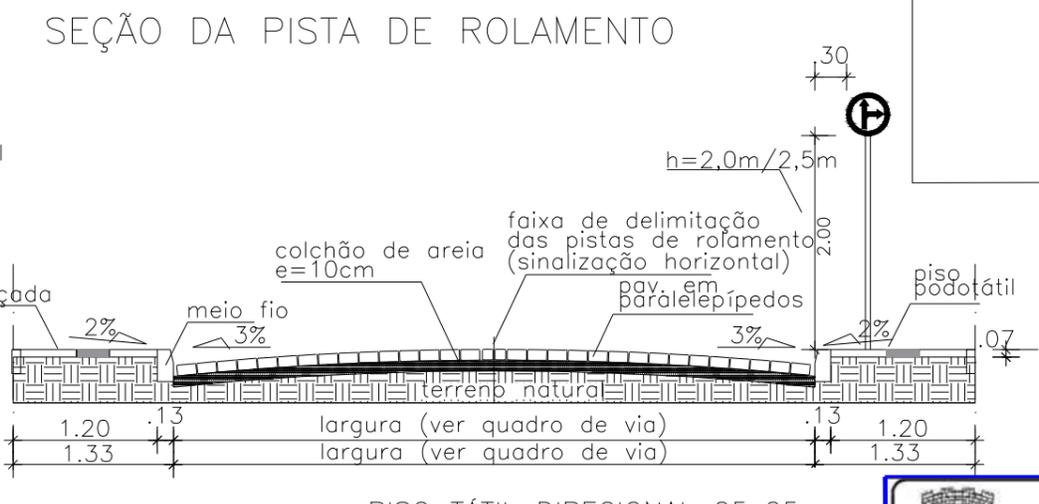
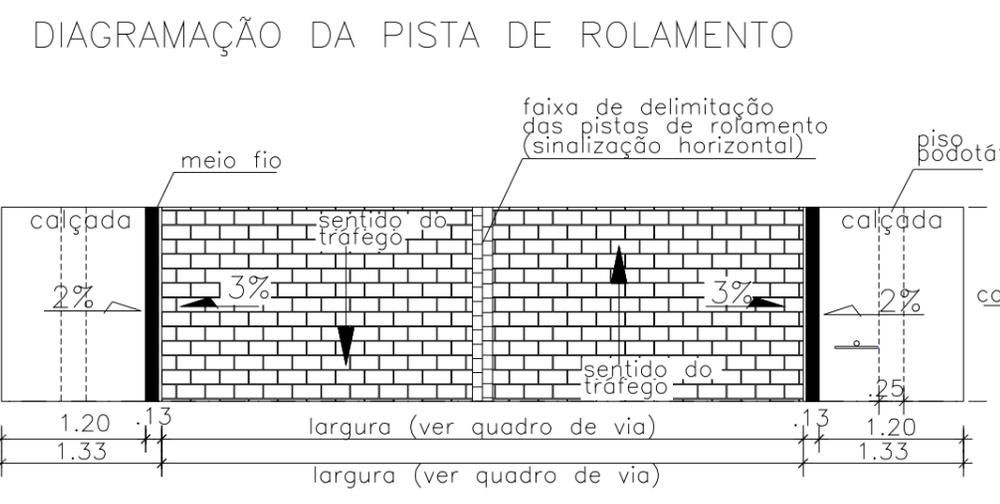
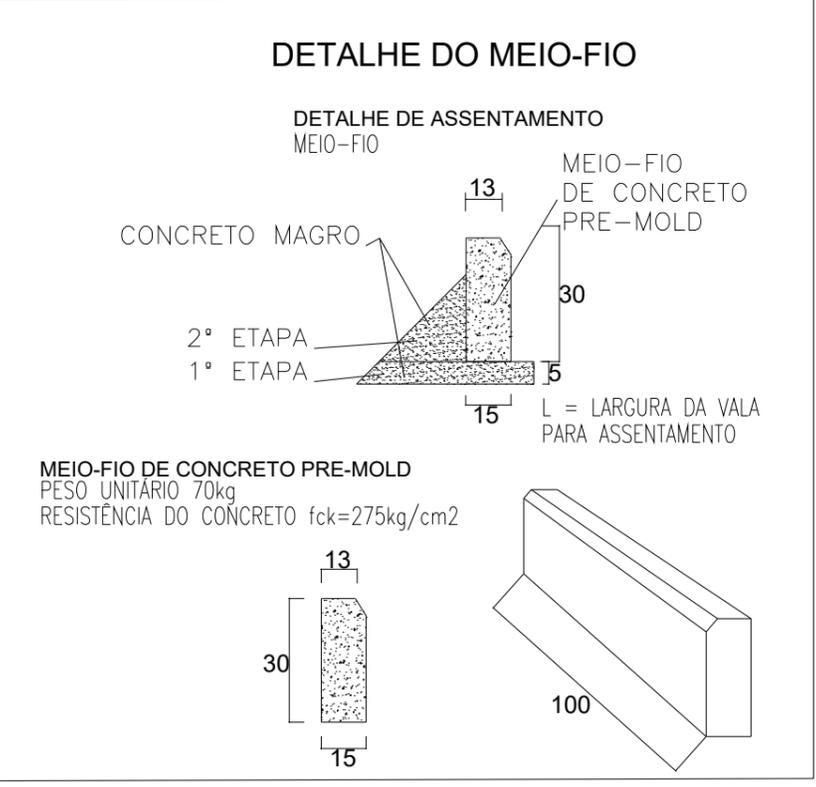
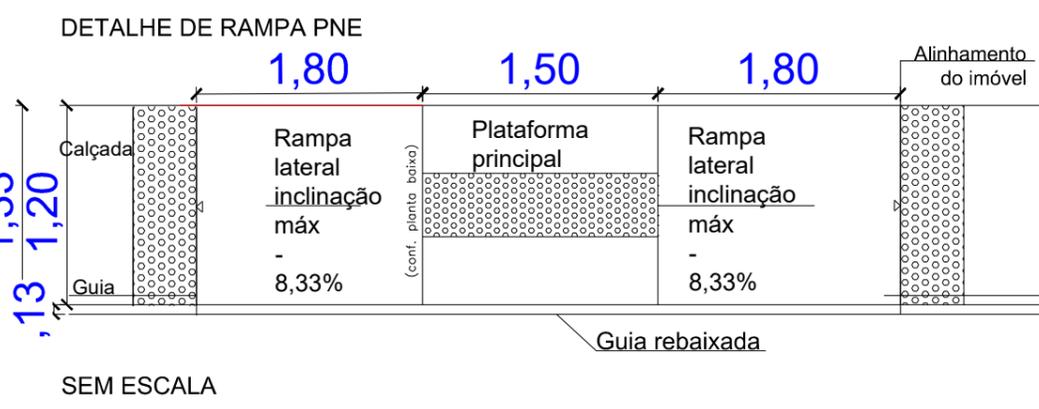
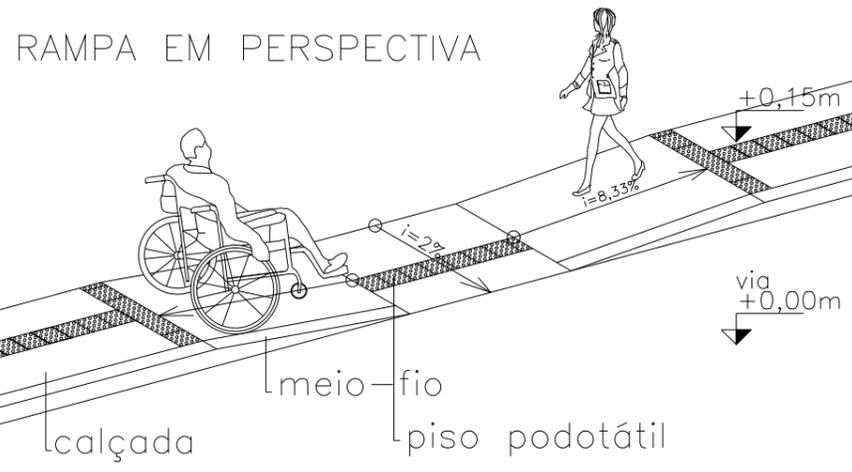


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-01	02/02/24	..	Igor	..	..
R-00	15/12/23	EMISSÃO INICIAL	Igor	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

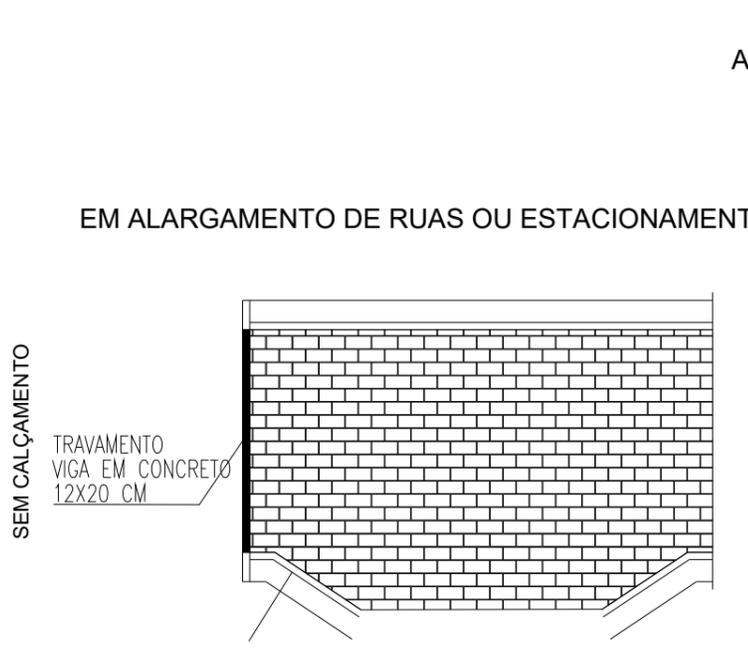
OBJETO  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ZONA RURAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBRA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS	FASE DO PROJETO PLAN
LOCAL Povoado de Vargem Queimada, Zona Rural Capela do Alto Alegre - BA	DISCIPLINA URB
TÍTULO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	FOLHA Nº. 5/6
DESENHO Igor Matos de Oliveira	REVISÃO 00
ARQUIVO ELETRÔNICO ACADPAVIMENTAÇÃO - Vargem Queimada-Model.dwg	RESP. TÉCNICO Igor Matos de Oliveira   CREA - BA 0521235995/D
DATA INICIAL 15/12/2023	ESCALA INDICADAS



*Igor Matos de Oliveira*  
Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995

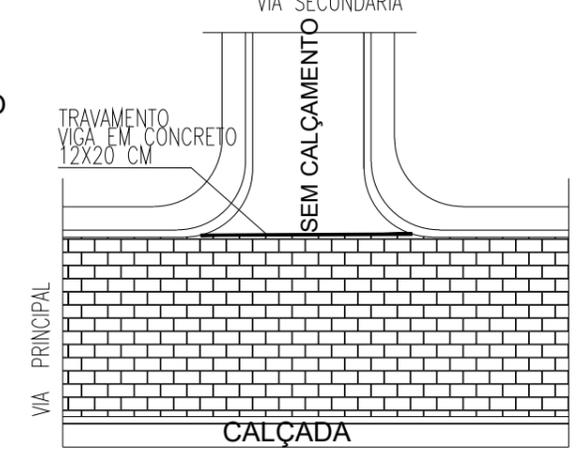
### DETALHES SEÇÃO PARALELEPÍPEDO



### ASSENTAMENTO NOS CRUZAMENTOS RETOS



### ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-00	15/12/2023	EMIÇÃO INICIAL	IGOR	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

**OBJETO**

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.**

**OBRA**

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS**

**FASE DO PROJETO**

**PLAN**

**LOCAL**

**Povoado de Vargem Queimada, Zona Rural  
Capela do Alto Alegre - BA**

**DISCIPLINA**

**URB**

**TÍTULO**

**PLANTA DE DETALHES CONSTRUTIVOS**

**FOLHA Nº.**

**6/6**

**REVISÃO**

**00**

**DESENHO**

**Igor Matos de Oliveira**

**RESP. TÉCNICO**

**Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995/D**

**ARQUIVO ELETRÔNICO**

**ACADPAVIMENTAÇÃO - Vargem Queimada-Model.dwg**

**DATA INICIAL**

**15/12/2023**

**ESCALA**

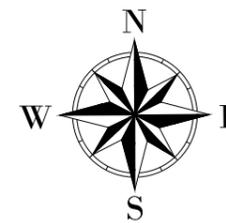
**INDICADAS**

404100.000

404200.000

### LEGENDA

-  POSTE REDE ELÉTRICA
-  EIXO
-  EDIFICAÇÃO
-  PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
-  CERCA
-  ARVORE
-  CURVA DE NÍVEL
-  PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE



8714100.000

8714000.000



8714100.000

8714000.000



..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-00	16/12/23	EMIÇÃO INICIAL	IGOR	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

**OBJETO**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ZONA RURAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS**

**LOCAL**

Povoado de Umbuzeiro, Zona Rural  
Capela do Alto Alegre - BA

**TÍTULO**

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

**DESENHO**

Igor Matos de Oliveira

**RESP. TÉCNICO**

Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995/D

**ARQUIVO ELETRÔNICO**

ACADPAVIMENTAÇÃO - UMBUZEIRO-Model.dwg

**DATA INICIAL**

16/12/2023

**ESCALA**

1:500

**FASE DO PROJETO**

ESTUDO

**DISCIPLINA**

TOP

**FOLHA Nº.**

1/6

**REVISÃO**

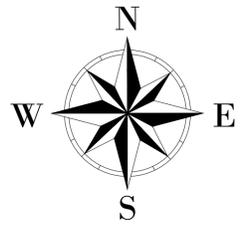
00

Lev. Planialtimétrico  
ESC: 1/500

*Igor Matos*  
Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995

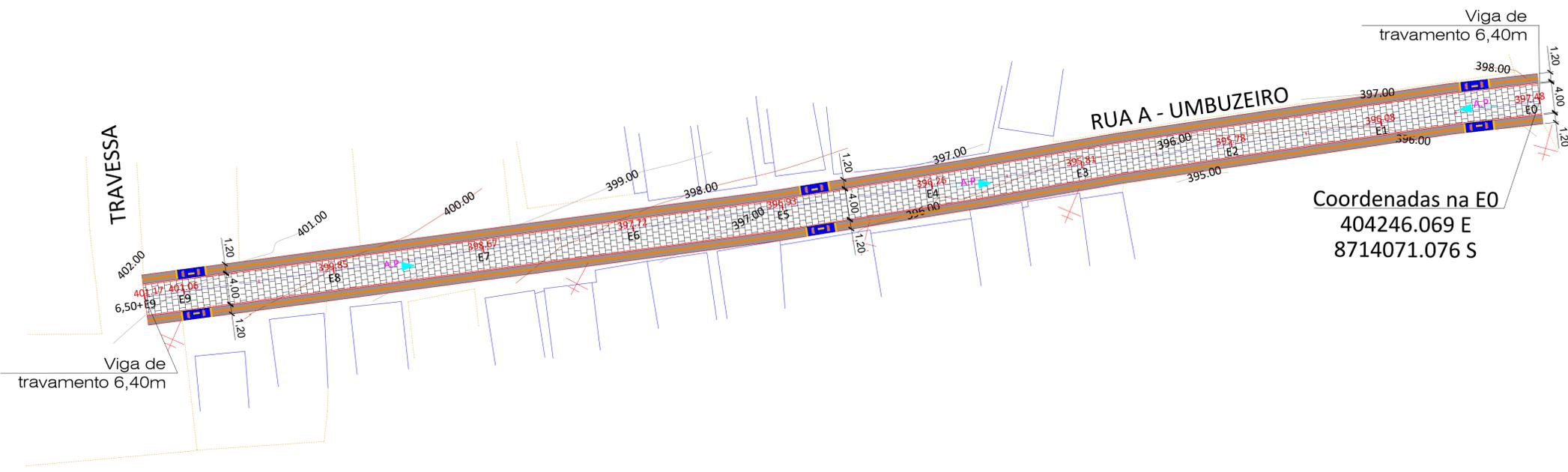
404100.000

404200.000



### LEGENDA

- POSTE REDE ELÉTRICA
- EIXO
- EDIFICAÇÃO
- PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
- MEIO-FIO A SER EXECUTADO
- CERCA
- ARVORE
- CURVA DE NÍVEL
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE P.N.E
- SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- TRAVAMENTO DE PAVIMENTO



Coordenadas na E0  
404246.069 E  
8714071.076 S

*Igor Matos de Oliveira*  
Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995



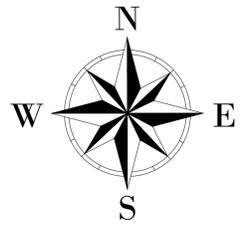
Mapa de Localização  
ESCALA

REVISÃO	DATA	EMISSÃO INICIAL	DESCRÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO
..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..

OBJETO  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ZONA RURAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

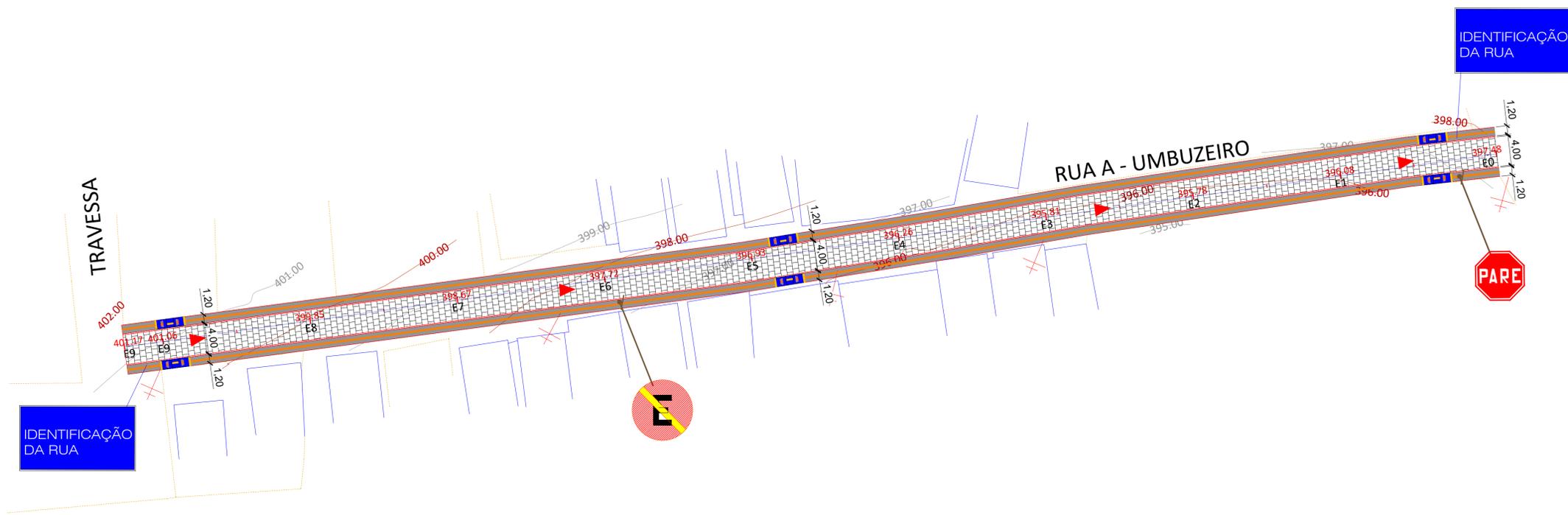
OBRA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS	FASE DO PROJETO PLAN
LOCAL Povoado de Umbuzeiro, Zona Rural Capela do Alto Alegre - BA	DISCIPLINA URB
TÍTULO PLANTA GEOMÉTRICO E PAVIMENTAÇÃO	FOLHA Nº 2/6
DESIGNO Igor Matos de Oliveira	REVISÃO 00
RESP. TÉCNICO Igor Matos de Oliveira   CREA - BA 0521235995/D	ARQUIVO ELETRÔNICO ACADPAVIMENTAÇÃO - UMBUZEIRO-Model.dwg
DATA INICIAL 16/12/2023	ESCALA 1:350

QUADRO DE VIAS							
RUA	COMP. (m)	LARG. MÉDIA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)	MEIO FIO (m)	VIGA DE TRAVAMENTO (m)	(INTERSEÇÕES) = ÁREA PISO TÁTIL (m²)	PASSEIO (m²) COM DESCONTO DE INTERSEÇÕES e =6 cm
<b>Povoado Umbuzeiro</b>							
RUA A - UMBUZEIRO	186,50	4,00	746,00	373,00	32,00	93,25	21,26
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>186,50</b>		<b>746,00</b>	<b>373,00</b>	<b>32,00</b>	<b>93,25</b>	<b>21,26</b>
<b>TOTAL GERAL PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>186,50</b>	-	<b>746,00</b>	<b>373,00</b>	<b>32,00</b>	<b>93,25</b>	<b>21,26</b>
RAMPAS							
RUAS	QUANT. DE RAMPAS (und)	ÁREA DE UMA RAMPA (m²)	RAMPAS* (m²)	PISO TÁTIL COMPRIMENTO(m)	ÁREA DE PISO TÁTIL LARGURA = 25cm (m²)		
<b>Povoado Umbuzeiro</b>							
RUA A - UMBUZEIRO	6,00	6,12		373,00	93,25		
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>6,00</b>		<b>6,12</b>	<b>373,00</b>	<b>93,25</b>		
<b>TOTAL GERAL ACESSIBILIDADE</b>	<b>6,00</b>	-	<b>6,12</b>	<b>373,00</b>	<b>93,25</b>		



### LEGENDA

- POSTE REDE ELÉTRICA
  .A.P. SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- EIXO
  TRAVAMENTO DE PAVIMENTO
- EDIFICAÇÃO
- PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
- MEIO-FIO A SER EXECUTADO
- CERCA
- ARVORE
- CURVA DE NÍVEL
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO EXISTENTE
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE P.N.E.



**Igor Matos de Oliveira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA - 0521235995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Mapa de Localização

SESCALA

..	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..

REVISÃO | DATA | EMISSÃO INICIAL | DESCRICÃO | EXECUTADO | VERIFICADO | APROVADO

OBJETO

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.**

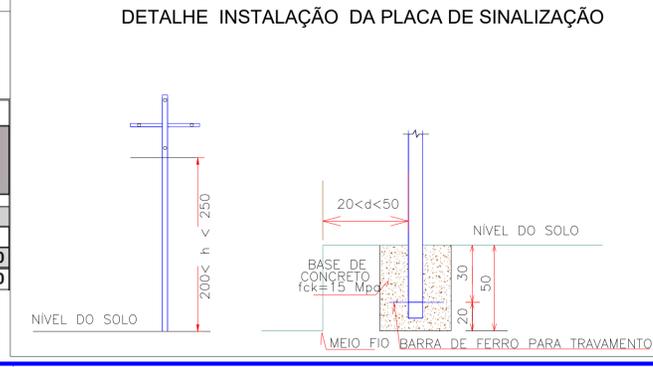
OBRAS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS	FASE DO PROJETO
	PLAN
LOCAL	
Povoado de Umbuzeiro, Zona Rural	
Capela do Alto Alegre - BA	
DISCIPLINA	
URB	
TÍTULO	
PLANTA DE SINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	
DESIGNO	
Igor Matos de Oliveira	
RESP. TÉCNICO	
Igor Matos de Oliveira   CREA - BA 0521235995/D	
ARQUIVO ELETRÔNICO	DATA INICIAL
ACADPAVIMENTAÇÃO - UMBUZEIRO-Model.dwg	16/12/2023
ESCALA	1:350
FOLHA Nº	3 / 6
REVISÃO	00

R1 PARE

R6a PROIBIDO ESTACIONAR

IDENTIFICAÇÃO DA RUA 20X35



LEGENDA

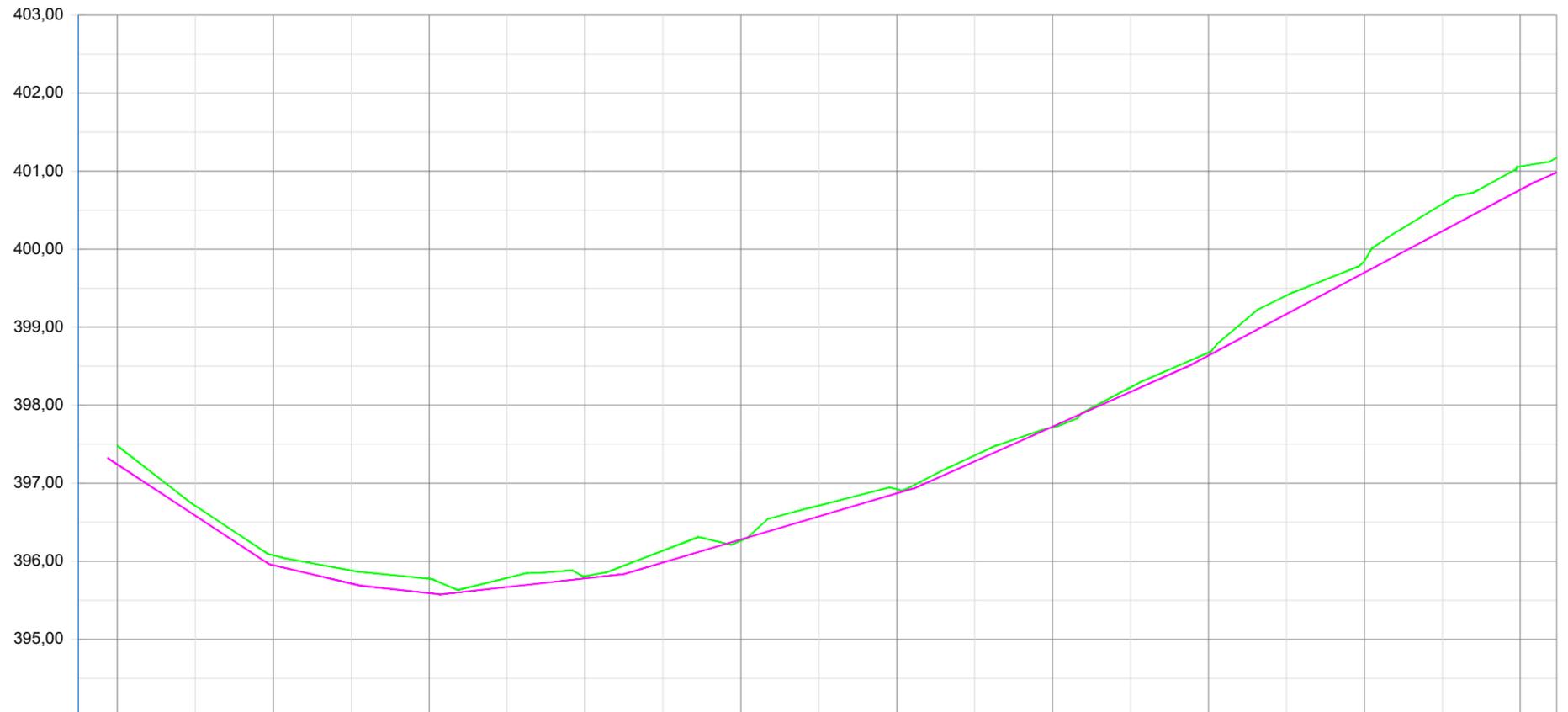
SENTIDO DO TRAFÉGO

PLACAS DE SINALIZAÇÃO		
RUA	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	PLACAS SINALIZAÇÃO VERTICAL
Povoado Umbuzeiro		
RUA A - UMBUZEIRO	2,00	2,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>
<b>TOTAL GERAL SINALIZAÇÃO</b>		
	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>

Planta de Sinalização e Regulamentação

ESC: 1/350

Rua A - Umbuzeiro  
Exagero Vert. 10  
Escala Vert 1:100



ESTACAS	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E9
TERRENO	397,48	396,08	395,78	395,81	396,26	396,93	397,72	398,67	399,85	401,06	401,17
GREIDE	397,48	396,08	395,78	395,81	396,26	396,93	397,72	398,67	399,85	401,06	401,17
CORTE ATERRO	0,20	0,12	0,19	0,03	0,02	0,05	0,02	0,04	0,13	0,30	0,19

*Igor Matos*  
Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

..	..	..	..	..
..	..	..	..	..
..	..	..	..	..
..	..	..	..	..
R-00	16/12/23	EMIÇÃO INICIAL	IGOR	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO

OBJETO  
**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.**

OBRA  
**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS**

LOCAL  
**Povoado de Umbuzeiro, Zona Rural  
Capela do Alto Alegre - BA**

TÍTULO  
**PERFIL LONGITUDINAL**

DESENHO  
**Igor Matos de Oliveira**

RESP. TÉCNICO  
**Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995/D**

ARQUIVO ELETRÔNICO  
**ACADPAVIMENTAÇÃO - UMBUZEIRO-Model.dwg**

FASE DO PROJETO  
**PLAN**

DISCIPLINA  
**URB**

FOLHA Nº.  
**4 / 6**

REVISÃO  
**00**

DATA INICIAL  
**16/12/2023**

ESCALA  
**INDICADAS**

**Mapa de Localização**



**Legenda**

Povoado do Umbuzeiro

**Igor Matos de Oliveira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA - 0521235995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-01	02/02/24	..	Igor	..	..
R-00	16/12/23	EMISSÃO INICIAL	Igor	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

**OBJETO**  
 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ZONA RURAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

**OBRA**  
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS

**FASE DO PROJETO**  
 PLAN

**LOCAL**  
 Povoado de Umbuzeiro, Zona Rural  
 Capela do Alto Alegre - BA

**DISCIPLINA**  
 URB

**TÍTULO**  
 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

**FOLHA Nº.** 5 / 6  
**REVISÃO** 00

**DESENHO**  
 Igor Matos de Oliveira

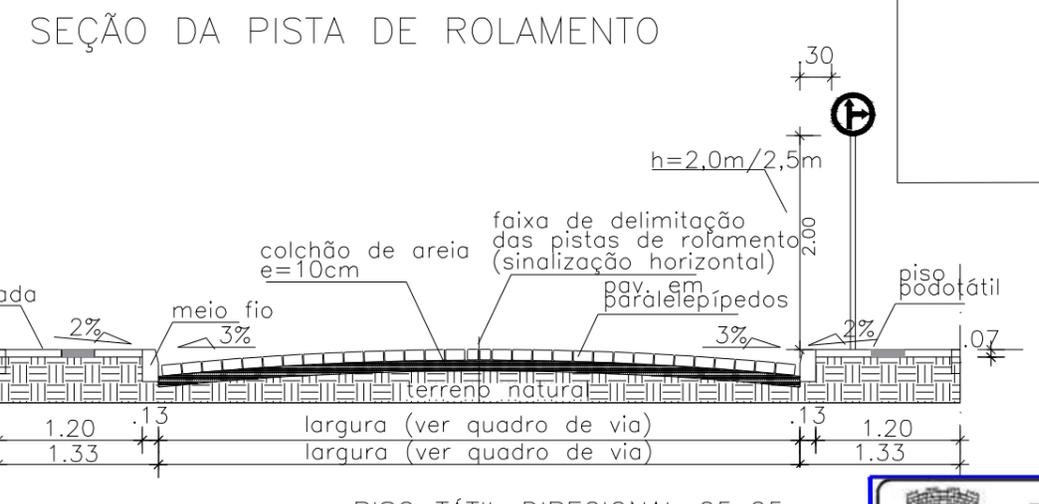
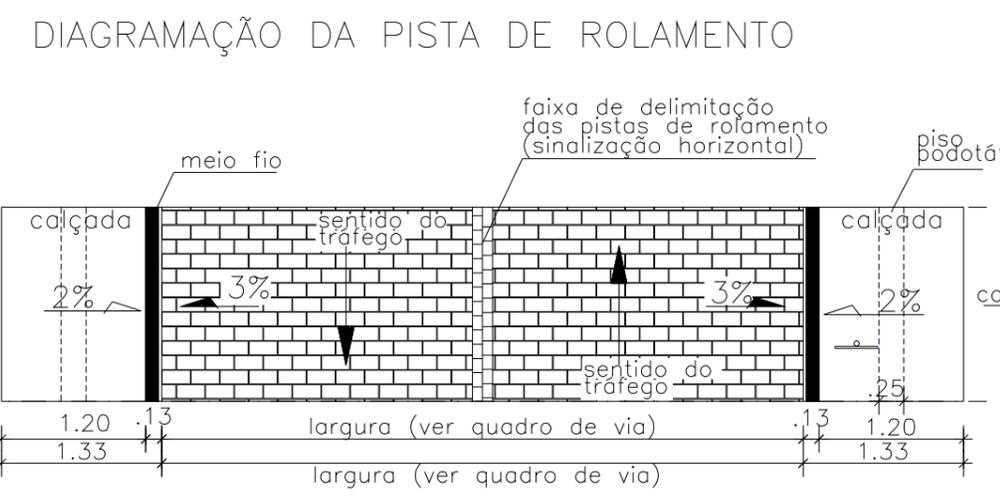
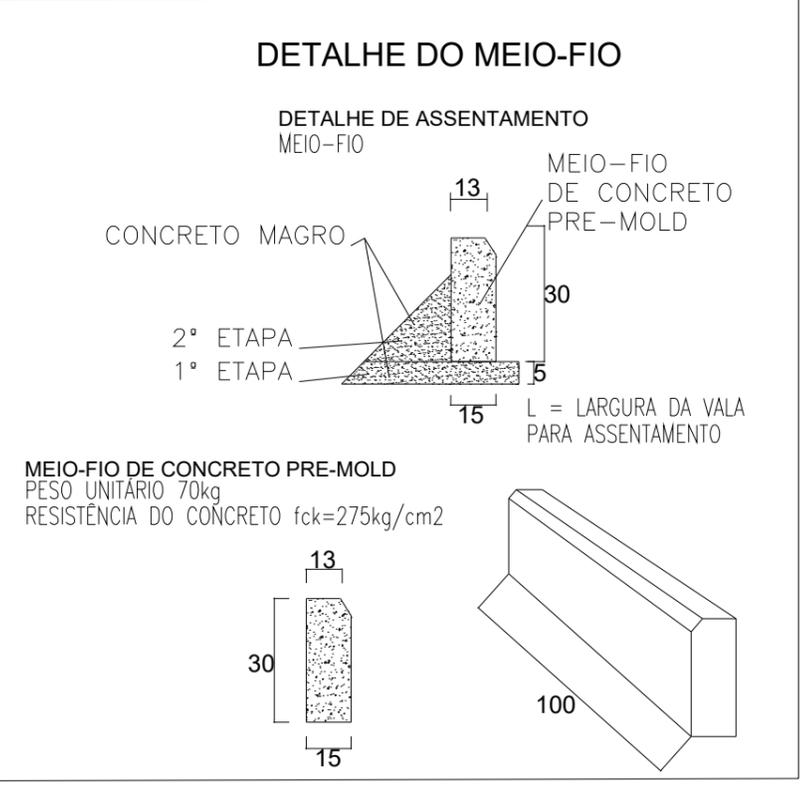
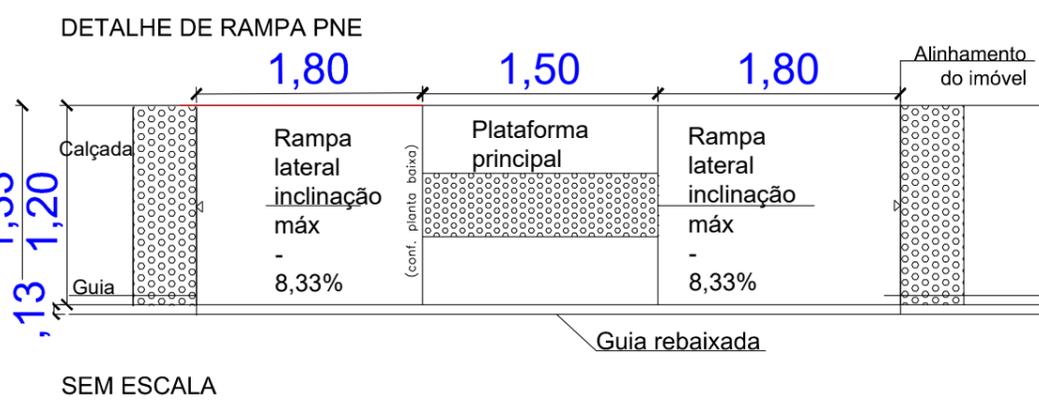
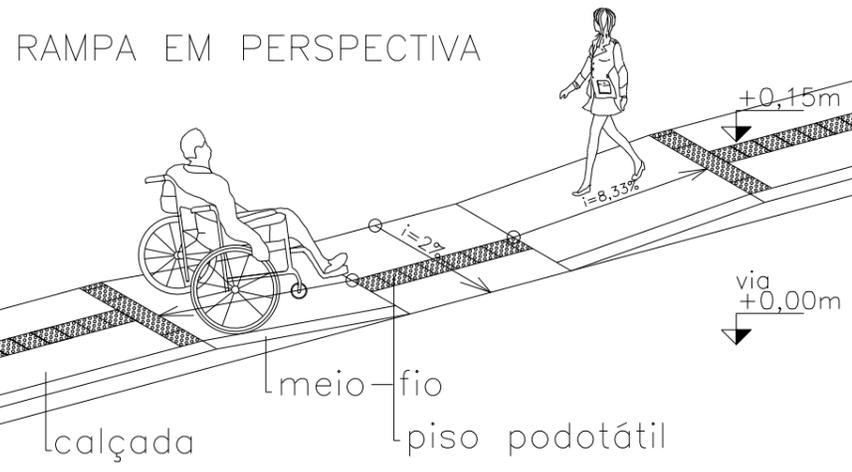
**RESP. TÉCNICO**  
 Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995/D

**ARQUIVO ELETRÔNICO**  
 ACADPAVIMENTAÇÃO - UMBUZEIRO-Model.dwg

**DATA INICIAL** 16/12/2023  
**ESCALA** INDICADAS

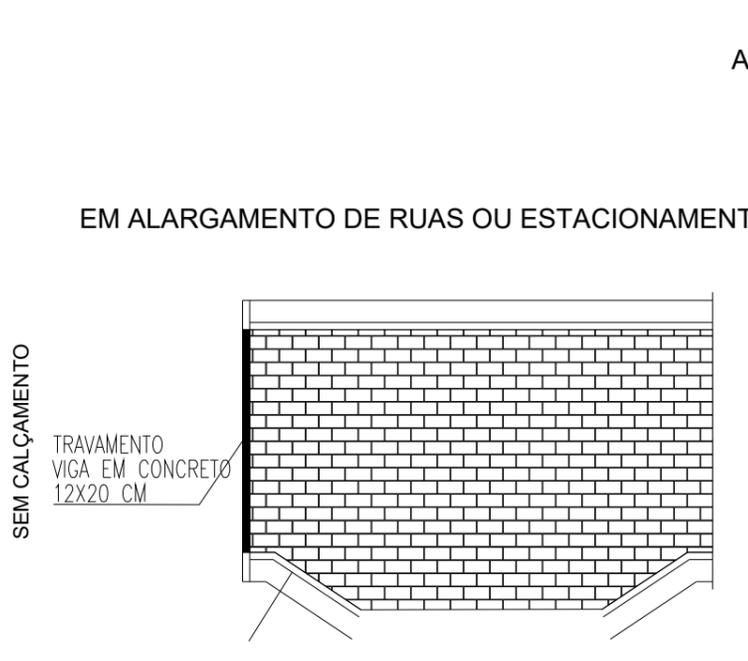
COORDENADAS UTM E0  
 DATUM SIRGAS2000 MERIDIANO 39°Wgr

Rua A - Umbuzeiro  
 lat. 11°37'52.78"S  
 long. 39°52'42.20"O



*Igor Matos de Oliveira*  
**Igor Matos de Oliveira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA - 0521235995

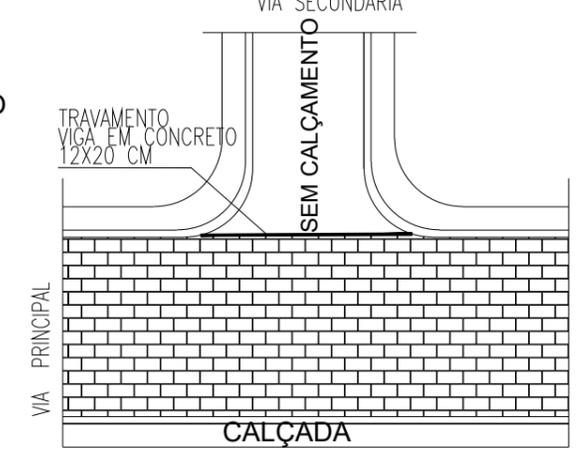
### DETALHES SEÇÃO PARALELEPÍPEDO



### ASSENTAMENTO NOS CRUZAMENTOS RETOS



### ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-00	16/12/23	EMIÇÃO INICIAL	IGOR	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

**OBJETO**  
 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

**OBRA**  
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS

**LOCAL**  
 Povoado de Umbuzeiro, Zona Rural  
 Capela do Alto Alegre - BA

**TÍTULO**  
 PLANTA DE DETALHES CONSTRUTIVOS

**DESENHO**  
 Igor Matos de Oliveira

**RESP. TÉCNICO**  
 Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995/D

**ARQUIVO ELETRÔNICO**  
 ACADPAVIMENTAÇÃO - UMBUZEIRO-Model.dwg

**DATA INICIAL**  
 16/12/2023

**ESCALA**  
 INDICADAS

**FASE DO PROJETO**  
 PLAN

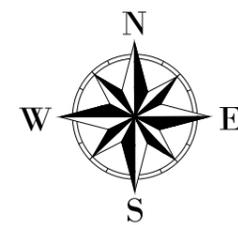
**DISCIPLINA**  
 URB

**FOLHA Nº.**  
 6/6

**REVISÃO**  
 00

### LEGENDA

-  POSTE REDE ELÉTRICA
-  EIXO
-  EDIFICAÇÃO
-  PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
-  CERCA
-  ARVORE
-  CURVA DE NÍVEL
-  PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE



*Igor Matos*  
**Igor Matos de Oliveira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA - 0521235995



8701200.000

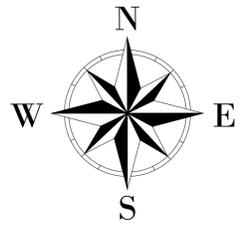


Lev. Planialtimétrico  
 ESC: 1/350

..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-00	16/12/23	EMIÇÃO INICIAL	IGOR	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

**OBJETO**  
 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ZONA RURAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

<b>OBRA</b> PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS		<b>FASE DO PROJETO</b> ESTUDO	
<b>LOCAL</b> Povoado de Capelinha, Zona Rural Capela do Alto Alegre - BA		<b>DISCIPLINA</b> TOP	
<b>TÍTULO</b> LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO		<b>FOLHA Nº.</b> 1/6	<b>REVISÃO</b> 00
<b>DESENHO</b> Igor Matos de Oliveira		<b>RESP. TÉCNICO</b> Igor Matos de Oliveira   CREA - BA 0521235995/D	
<b>ARQUIVO ELETRÔNICO</b> CAPELINHA.dwg		<b>DATA INICIAL</b> 16/12/2023	<b>ESCALA</b> 1:350

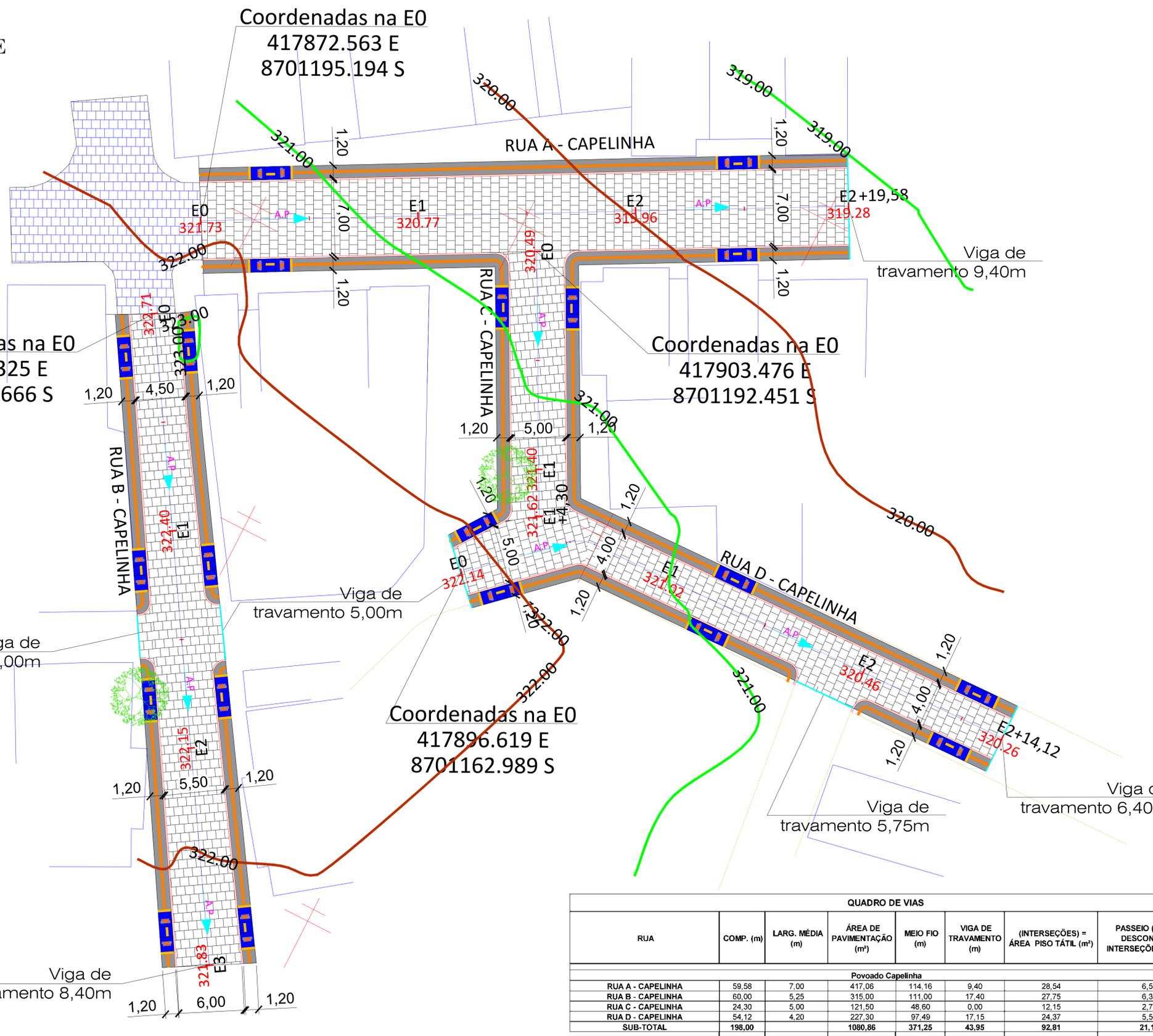


Coordenadas na E0  
417872.563 E  
8701195.194 S

Coordenadas na E0  
417868.325 E  
8701186.666 S

Coordenadas na E0  
417903.476 E  
8701192.451 S

Coordenadas na E0  
417896.619 E  
8701162.989 S



LEGENDA

- POSTE REDE ELÉTRICA
- EIXO
- EDIFICAÇÃO
- PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
- MEIO-FIO A SER EXECUTADO
- CERCA
- ARVORE
- CURVA DE NÍVEL
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE P.N.E
- A.P. SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- TRAVAMENTO DE PAVIMENTO

*Igor Matos de Oliveira*  
Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Mapa de Localização  
ESCALA

REVISÃO	DATA	EMISSÃO INICIAL	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO
..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..
16/12/23						Igor

OBJETO  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ZONA RURAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBRA  
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS

LOCAL  
Povoado de Capelinha, Zona Rural  
Capela do Alto Alegre - BA

TÍTULO  
PLANTA GEOMÉTRICO E PAVIMENTAÇÃO

DESENHO  
Igor Matos de Oliveira

ARQUIVO ELETRÔNICO  
CAPELINHA.dwg

FASE DO PROJETO  
PLAN

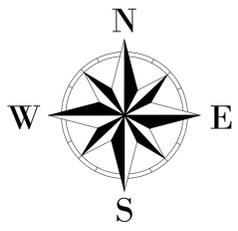
DISCIPLINA  
URB

FOLHA Nº  
2/6

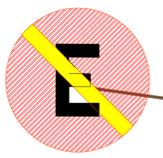
REVISÃO  
00

RESP. TÉCNICO  
Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995/D

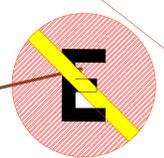
QUADRO DE VIAS							
RUA	COMP. (m)	LARG. MÉDIA (m)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)	MEIO FIO (m)	VIGA DE TRAVAMENTO (m)	(INTERSEÇÕES) = ÁREA PISO TÁTIL (m²)	PASSEIO (m²) COM DESCONTO DE INTERSEÇÕES e = 6 cm
Povoado Capelinha							
RUA A - CAPELINHA	59,58	7,00	417,06	114,16	9,40	28,54	6,51
RUA B - CAPELINHA	60,00	5,25	315,00	111,00	17,40	27,75	6,33
RUA C - CAPELINHA	24,30	5,00	121,50	48,60	0,00	12,15	2,77
RUA D - CAPELINHA	54,12	4,20	227,30	97,49	17,15	24,37	5,56
SUB-TOTAL	198,00	-	1.080,86	371,25	43,95	92,81	21,16
TOTAL GERAL PAVIMENTAÇÃO	198,00	-	1.080,86	371,25	43,95	92,81	21,16
QUADRO DE ACESSIBILIDADE							
RUAS	QUANT. DE RAMPAS (und)	ÁREA DE UMA RAMPAS (m²)	RAMPAS* (m²)	PISO TÁTIL COMPRIMENTO(m)	ÁREA DE PISO TÁTIL LARGURA = 25cm (m²)		
Povoado Capelinha							
RUA A - CAPELINHA	4,00	6,12	24,48	114,16	28,54		
RUA B - CAPELINHA	8,00	6,12	48,96	111,00	27,75		
RUA C - CAPELINHA	2,00	6,12	12,24	48,60	12,15		
RUA D - CAPELINHA	6,00	6,12	36,72	97,49	24,37		
SUB-TOTAL	20,00	24,48	120,40	371,25	92,81		
TOTAL GERAL ACESSIBILIDADE	20,00	-	120,40	371,25	92,81		



IDENTIFICAÇÃO DA RUA



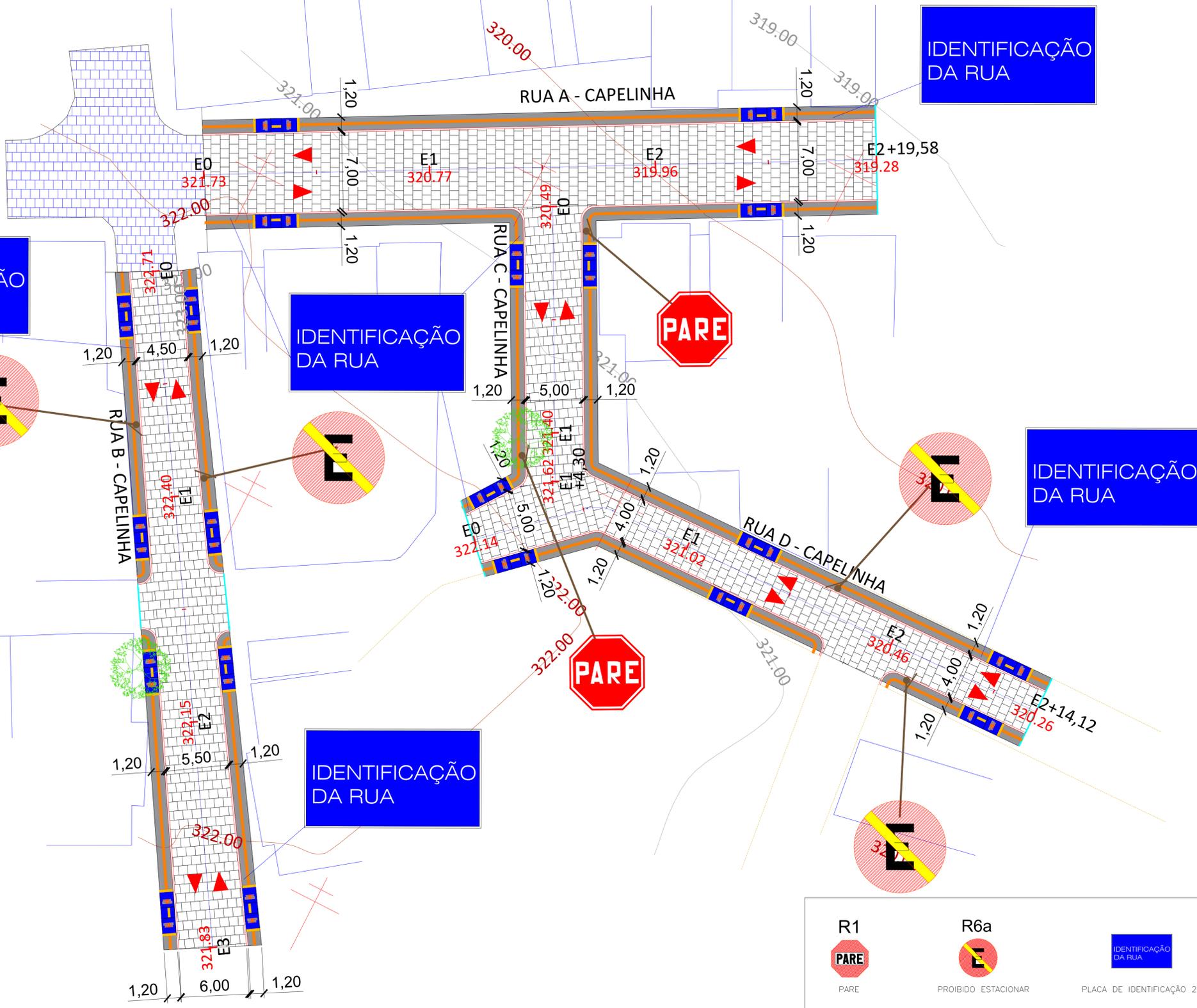
IDENTIFICAÇÃO DA RUA



IDENTIFICAÇÃO DA RUA

IDENTIFICAÇÃO DA RUA

IDENTIFICAÇÃO DA RUA



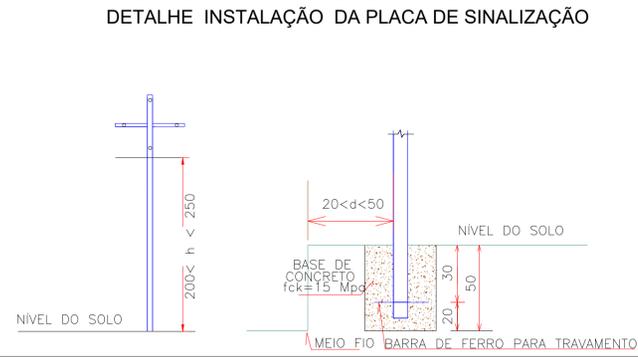
Planta de Sinalização e Regulamentação  
ESC: 1/200

PLACAS DE SINALIZAÇÃO		
RUA	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	PLACAS SINALIZAÇÃO VERTICAL
Povoado Capelinha		
RUA A - CAPELINHA	2,00	0,00
RUA B - CAPELINHA	2,00	2,00
RUA C - CAPELINHA	2,00	2,00
RUA D - CAPELINHA	2,00	2,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>8,00</b>	<b>6,00</b>

LEGENDA  
SENTIDO DO TRAFÉGO

R1 R6a

PARE PROIBIDO ESTACIONAR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 20X35



LEGENDA

- POSTE REDE ELÉTRICA
- EIXO
- EDIFICAÇÃO
- PISO TÁTIL ALERTA DIRECIONAL
- MEIO-FIO A SER EXECUTADO
- CERCA
- ARVORE
- CURVA DE NÍVEL
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO EXISTENTE
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE P.N.E
- A.P. SENTIDO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- TRAVAMENTO DE PAVIMENTO

Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Mapa de Localização  
ESCALA

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
16/12/23		EMIÇÃO INICIAL		Igor	

OBJETO  
**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.**

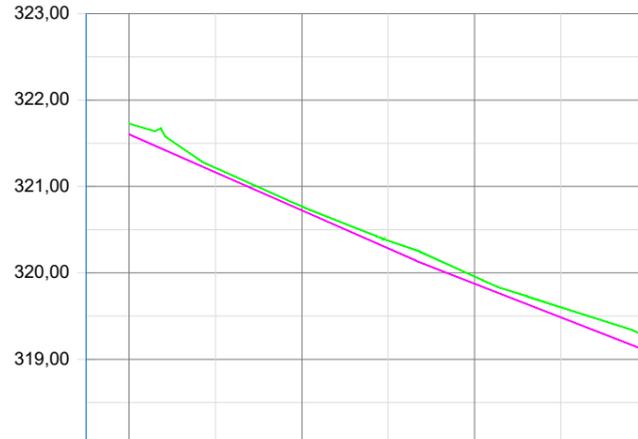
OBRA  
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS  
FASE DO PROJETO  
PLAN

LOCAL  
Povoado de Capelinha, Zona Rural  
Capela do Alto Alegre - BA  
DISCIPLINA  
URB

TÍTULO  
PLANTA DE SINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO  
FOLHA Nº  
3/6  
REVISÃO  
00

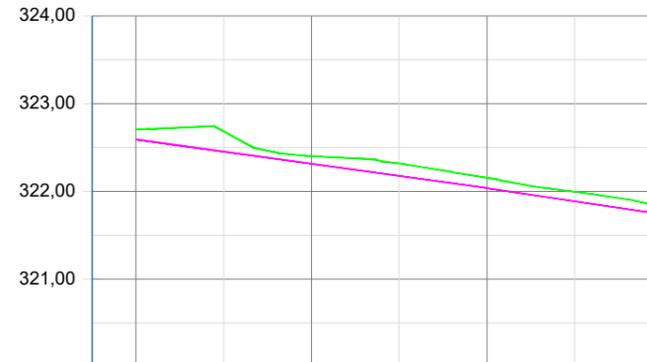
DESENHO  
Igor Matos de Oliveira  
RESP. TÉCNICO  
Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995/D  
ARQUIVO ELETRÔNICO  
CAPELINHA.dwg  
DATA INICIAL  
16/12/2023  
ESCALA  
1:200  
FORMATO: A1

RUA A - CAPELINHA  
Exagero Vert. 10  
Escala Vert 1:100



ESTACAS	E0	E1	E2	E2
TERRENO GREIDE	321,73 321,52	320,77 320,69	319,96 319,82	319,28 319,00
CORTE ATERRO	0,21	0,08	0,14	0,28

RUA B - CAPELINHA  
Exagero Vert. 10  
Escala Vert 1:100



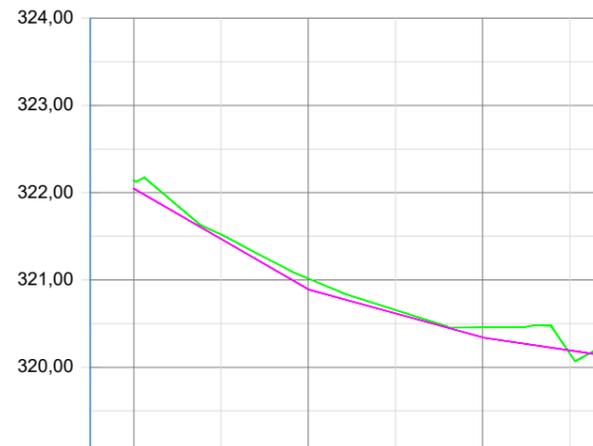
ESTACAS	E0	E1	E2	E3
TERRENO GREIDE	322,71 322,51	322,40 322,25	322,15 321,95	321,83 321,66
CORTE ATERRO	0,20	0,15	0,20	0,17

RUA C - CAPELINHA  
Exagero Vert. 10  
Escala Vert 1:100



ESTACAS	E0	E1	E1
TERRENO GREIDE	320,49 320,27	321,40 321,20 321,62	321,39
CORTE ATERRO	0,22	0,20	0,23

RUA D - CAPELINHA  
Exagero Vert. 10  
Escala Vert 1:100



ESTACAS	E0	E1	E2	E2
TERRENO GREIDE	322,14 321,99	321,02 320,80	320,46 320,26	320,26 320,03
CORTE ATERRO	0,15	0,22	0,20	0,23

*Igor Matos*  
Igor Matos de Oliveira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA - 0521235995



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO
R-00	16/12/23	EMIÇÃO INICIAL	IGOR	--	--

**OBJETO**  
**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.**

**OBRA**  
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS

**FASE DO PROJETO**  
PLAN

**LOCAL**  
Povoado de Capelinha, Zona Rural  
Capela do Alto Alegre - BA

**DISCIPLINA**  
URB

**TÍTULO**  
PERFIL LONGITUDINAL

**FOLHA Nº.** 4 / 6 **REVISÃO** 00

**DESENHO** Igor Matos de Oliveira **RESP. TÉCNICO** Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995/D

**ARQUIVO ELETRÔNICO** CAPELINHA.dwg **DATA INICIAL** 16/12/2023 **ESCALA** INDICADAS



COORDENADAS UTM E0 DATUM SIRGAS2000 MERIDIANO 39°Wgr	
Rua A - Capelinha lat. 11°44'52.99"S long. 39°45'13.43"O	Rua C - Capelinha lat. 11°44'53.12"S long. 39°45'12.37"O
Rua B - Capelinha lat. 11°44'53.28"S long. 39°45'13.53"O	Rua D - Capelinha lat. 11°44'54.06"S long. 39°45'12.64"O

*Igor Matos de Oliveira*  
**Igor Matos de Oliveira**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA - 0521235995

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-01	02/02/24	..	Igor	..	..
R-00	16/12/23	EMISSÃO INICIAL	Igor	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

**OBJETO**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ZONA RURAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

**OBRA**

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS

**FASE DO PROJETO**

PLAN

**LOCAL**

Povoado de Capelinha, Zona Rural  
Capela do Alto Alegre - BA

**DISCIPLINA**

URB

**TÍTULO**

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

**FOLHA Nº.** 5 / 6      **REVISÃO** 00

**DESENHO**  
Igor Matos de Oliveira

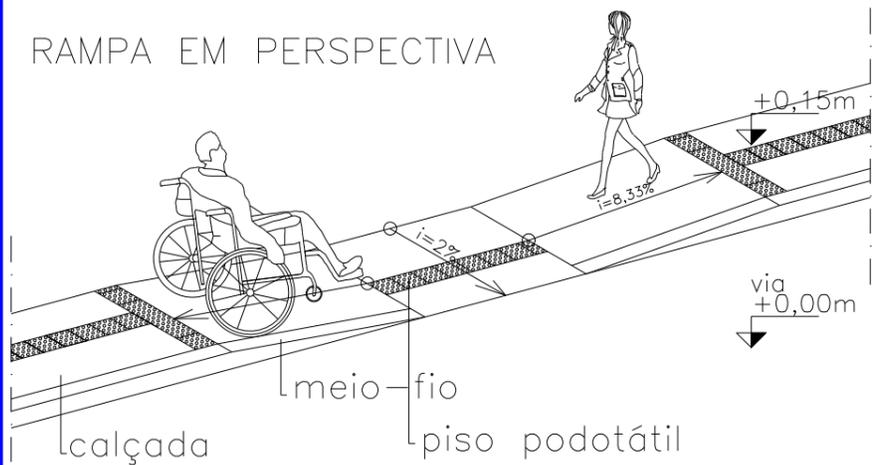
**RESP. TÉCNICO**  
Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995/D

**ARQUIVO ELETRÔNICO**  
CAPELINHA.dwg

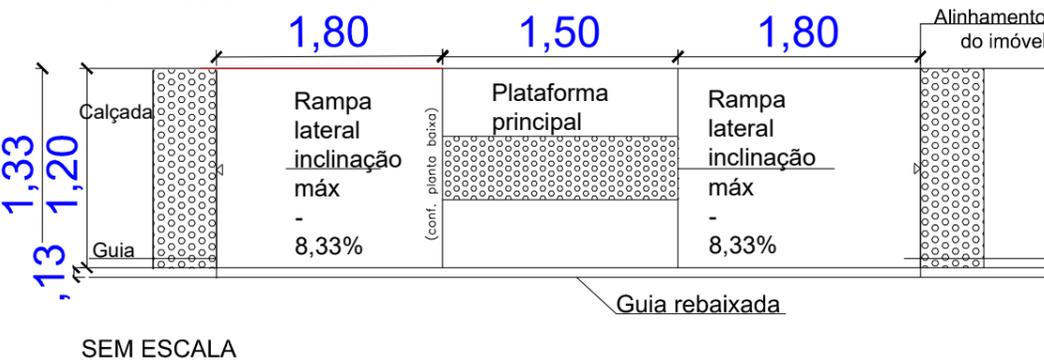
**DATA INICIAL**  
16/12/2023

**ESCALA**  
INDICADAS

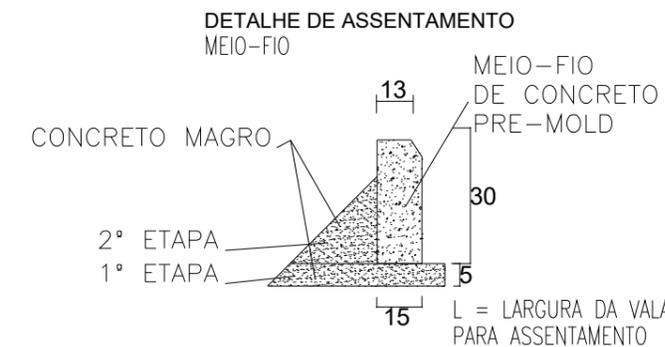
RAMPA EM PERSPECTIVA



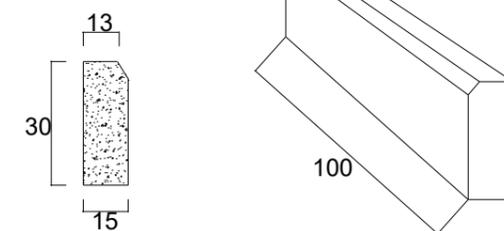
DETALHE DE RAMPA PNE



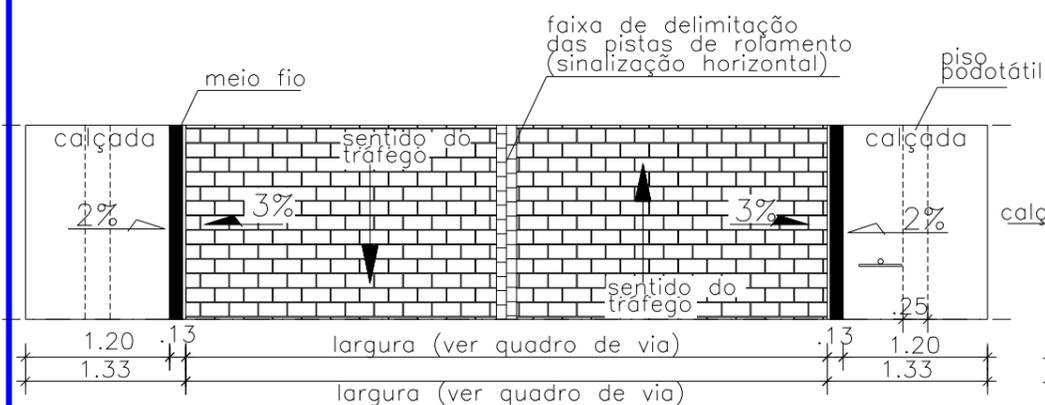
DETALHE DO MEIO-FIO



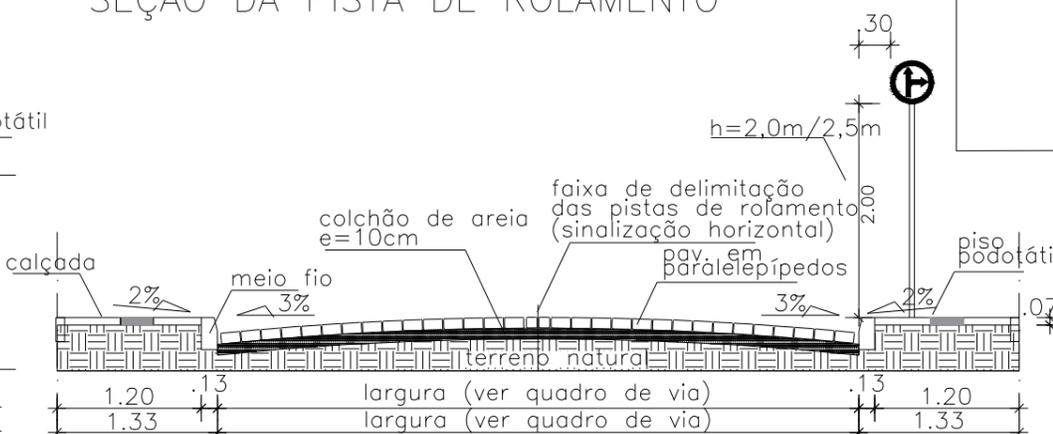
MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLD  
PESO UNITÁRIO 70kg  
RESISTÊNCIA DO CONCRETO  $f_{ck}=275\text{kg/cm}^2$



DIAGRAMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO



SEÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO



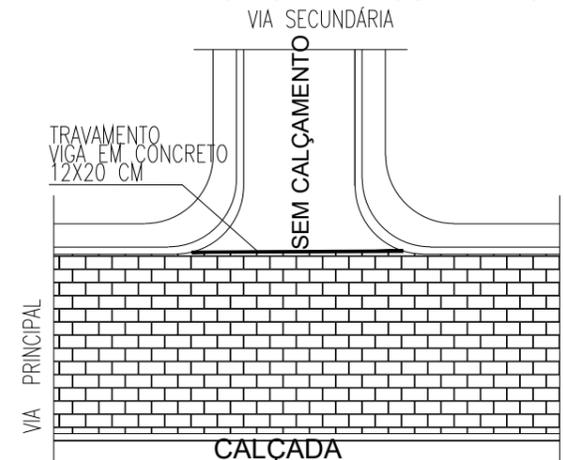
PISO TÁTIL DIRECIONAL 25x25 cm

DETALHES SEÇÃO PARALELEPÍPEDO

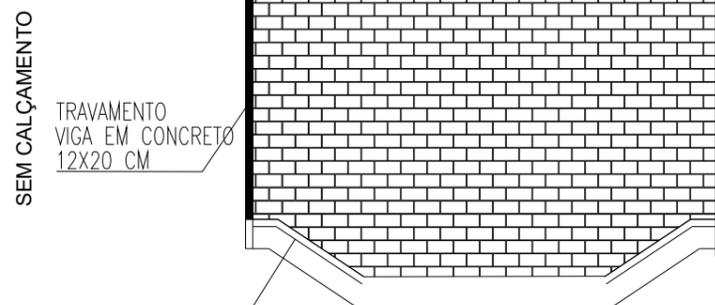
ASSENTAMENTO NOS CRUZAMENTOS RETOS



ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



EM ALARGAMENTO DE RUAS OU ESTACIONAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..
R-00	16/12/23	EMIÇÃO INICIAL	IGOR	..	..
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO

OBJETO  
**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.**

OBRA  
**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS**

LOCAL  
**Povoado de Capelinha, Zona Rural  
Capela do Alto Alegre - BA**

TÍTULO  
**PLANTA DE DETALHES CONSTRUTIVOS**

DESENHO  
**Igor Matos de Oliveira**

RESP. TÉCNICO  
**Igor Matos de Oliveira | CREA - BA 0521235995/D**

ARQUIVO ELETRÔNICO  
CAPELINHA.dwg

DATA INICIAL  
16/12/2023

ESCALA  
INDICADAS